

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 25 de outubro de 2019.
LEI Nº 7.762

Projeto de Lei nº 2888/2019 de autoria do Poder Executivo.
Altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que diz respeito ao exercício das atividades de Médico e de Médico da Família, na estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata de alteração de dispositivos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, que dispõe sobre a administração pública municipal, a estrutura organizacional e o quadro de servidores públicos da administração direta da Prefeitura de Guarulhos.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do artigo 247 da Lei nº 7.550, de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:
"§ 1º As exigências das especialidades médicas e respectivas atribuições serão minudenciadas por decreto e em edital de concurso público.

§ 2º São requisitos para provimento do emprego previsto neste artigo, curso superior completo em Medicina, Título de Especialista ou Especialização na respectiva área, quando for o caso, e registro no conselho profissional." (NR)

Art. 3º O parágrafo único do artigo 248 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. São requisitos para provimento do emprego previsto neste artigo, curso superior completo em Medicina e registro no conselho profissional." (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e caberá a Secretaria Municipal da Saúde a fiscalização e a aplicação imediata das alterações destes dispositivos da Lei nº 7.550, de 19/04/2017.

Guarulhos, 25 de outubro de 2019.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

LEI Nº 7.763

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1640/2019 de autoria do Vereador Acácio Portella e Vereadora Janete Lula Pietá.
Dispõe sobre denominação oficial para a atual Quadra de Esportes localizada no Bairro Itapegica de QUADRA DE ESPORTES GILSON DE SOUSA SANTOS.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Quadra de Esportes, sem nomenclatura oficial, localizada no Bairro Itapegica, entre a Rua Ceres e a Rua Isaura, passa a denominar-se oficialmente QUADRA DE ESPORTES GILSON DE SOUSA SANTOS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 25 de outubro de 2019.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

LEI Nº 7.764

Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 1541/2019 de autoria do Vereador Thiago Surfista.
Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.470, de 4 de maio de 2016, para fazer constar o Dia Municipal do Samba Rock a ser celebrado todo dia 31 de agosto, no âmbito do Município de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Samba Rock, a ser comemorado no Município de Guarulhos no dia 31 de agosto de cada ano.

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.470, de 4 de maio de 2016, para acrescentar no art. 2º, inciso VIII, a alínea "h":
"h) Dia Municipal do Samba Rock, a ser comemorado todo dia 31 de agosto." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 25 de outubro de 2019.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

LEI Nº 7.765

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2677/2018 de autoria da Vereadora Carol Ribeiro.
Dispõe sobre denominação oficial para a atual Viela Sem Nome, localizada no Loteamento Bela Vista, Bairro Bela Vista, de VIELA VERA LUCIA DA SILVA TORRES.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Viela Sem Nome, sem nomenclatura oficial, localizada no Loteamento Bela Vista, Bairro Bela Vista, com início na Rua São Bernardo e término na Rua Tomás de Aquino, passa a denominar-se oficialmente VIELA VERA LUCIA DA SILVA TORRES.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 25 de outubro de 2019.
GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente projeto de Lei, é tão somente fazer uma homenagem a grande mulher que foi Vera Lucia da Silva Torres.

A razão de indicarmos Vera Lucia da Silva Torres, que a mesma moradora de Guarulhos por quase toda sua vida, contribuindo para o crescimento da nossa cidade.

Isto posto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares e contamos com a aprovação do mesmo, prestando desta maneira uma justa homenagem a esta distinta cidadã.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2018.

Carol Ribeiro
Vereadora

SÍNTESE DO HISTÓRICO DA HOMENAGEADA

Vera Lucia da Silva Torres nasceu em 23 de junho de 1961 em Londrina, Paraná. Em 1964 mudou-se para Guarulhos, para o Bairro de Vila Fátima, em 1969 mudou para Rua Humberto Brochini - Bela Vista, sendo uma das primeiras moradoras do local, e em 1988 se mudou para a Av. Maria Cerri, mesmo bairro, onde construiu sua família, casou-se e criou seus 4 filhos que até hoje residem lá.

Vera Lucia da Silva Torres participava ativamente de uma Instituição de Caridade como assistente social, e participava como voluntária no grupo Espírita Luz da Esperança, localizado na comunidade do Bela vista.

Foi no Jardim Bela Vista que Dona Vera, passou a maior parte de sua vida ajudando famílias de baixa renda, buscando doações, ajudando no que fosse necessário e sempre pensando no próximo, uma das suas

principais luta foi a de moradia digna para a comunidade, e sua luta se tornou realidade com a construção de apartamentos populares na Rua Agnello Trama - Bela Vista, que beneficiou muitas pessoas que antes moravam em barracos construídos no local.

Vera Lucia da Silva Torres faleceu no dia 14 de janeiro de 2014, de traumatismo craniano, em decorrência de um acidente quando caiu do telhado ao tentar trocar as telhas de sua residência, por conta de uma chuva muito forte. Vera Lucia da Silva Torres era uma pessoa muito querida no bairro. Tinha o prazer de ajudar os mais necessitados, e buscava melhorias para a região. Merece ser homenageada, dando seu nome na referida Viela, que não possui nomenclatura oficial.

DECRETOS

Em, 29 de outubro de 2019.
DECRETO Nº 36275

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.002,37.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.680, de 20 de dezembro de 2018, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1.222/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 7.002,37 (sete mil, dois reais e trinta e sete centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0510.0412200602.173.01.1100000.339047.000	Gestão e Administração do Programa -	
	Secretaria da Fazenda	7.002,37
	TOTAL	7.002,37

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme elementos de despesa, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412900602.175.01.1100000.339039.000	Gestão da Receita	7.002,37
	TOTAL	7.002,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36276

Dispõe sobre o Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil - PPPDC "Plano Verão 2019/2020".

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta no processo administrativo nº 49623/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica lançado o Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil - PPPDC "Plano Verão 2019/2020", que tem como finalidade principal dotar as equipes técnicas municipais de instrumentos de atenção e ação em situações de risco iminente nas áreas de maior vulnerabilidade e **reduzir a possibilidade de registro de perdas de vidas humanas e perdas materiais decorrentes de desastres naturais.**

Art. 2º O Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil - PPPDC é um instrumento de Defesa Civil importante dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, para garantir maior segurança aos moradores instalados nas áreas de risco, que constitui um conjunto norteador de informações de áreas prioritárias no Município, para fazer o enfrentamento dos eventos adversos (inundações, escorregamentos e outros tipos de ocorrências) decorrentes de precipitações pluviométricas no período de verão, compreendidos entre 01 de novembro 2019 e com previsão de término em 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado se as condições climáticas assim indicarem.

Parágrafo único. Para visualização do Plano Preventivo de Proteção e Defesa Civil - PPPDC 2019/2020, acessar o site www.guarulhos.sp.gov.br - Coordenadorias - Proteção e Defesa Civil - menu - Leis e Decretos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2297/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a servidora **Nathalia Batista da Costa** (código 65215), **Assessor de Diretoria** (333-98), lotada na SGM.
PORTARIA Nº 2298/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a servidora **Amanda Leandro Nunes** (código 65135), **Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-49), lotada na SO.

PORTARIA Nº 2299/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a servidora **Silmaria Messia Nascimento Bezerra** (código 66779), **Assessor de Unidade** (334-30), lotada na SSP03.07.

PORTARIA Nº 2300/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

EXONERA a servidora **Marilice Tereza Pelegrini Quina** (código 67565), **Assessor de Unidade** (334-411), lotada na SS.

PORTARIA Nº 2301/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando a análise dos fatos pela Comissão Disciplinar Processante acerca das transgressões disciplinares praticadas pelos Guardas Civis qualificados, com fundamento no artigo 211 da Lei Municipal 1.429/1968 e o que consta do processo 17.681/2019,

JULGO E DECIDO, aplicar sanção disciplinar de Suspensão de 30 (trinta) dias aos servidores:
NOME: LUCIO RICARDO SOBRAL (CÓDIGO 31061)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE (447-133)
NOME: WELINGTON DE ALMEIDA SANTOS (CÓDIGO 31088)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 1ª CLASSE (447-132)
NOME: VALDIMIR FONSECA DOS SANTOS (CÓDIGO 50224)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE (445-155)
NOME: ELTON TRIGUEIRO DA SILVA (CÓDIGO 54196)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE (445-232).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

PORTARIA Nº 2302/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando a análise dos fatos pela Comissão Disciplinar Processante acerca das transgressões disciplinares praticadas pelos Guardas Civis qualificados, com fundamento no artigo 211 da Lei Municipal 1.429/1968 e o que consta do processo 17.681/2019,

JULGO E DECIDO, aplicar sanção disciplinar de Suspensão de 03 (três) dias aos servidores:

NOME: FABIO EDUARDO SCHNEIDER (CÓDIGO 54178)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE (445-160)

NOME: MARCELO JERONIMO DE SALES (CÓDIGO 46059)

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE (445-153).

PORTARIA Nº 2303/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA a pedido, a contar de 15.10.2019, os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou a servidora **Jucy Jane Ferreira Müller** (código 12715), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-228), lotado na SF05.10.03.

PORTARIA Nº 2304/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 113/2019-SASP,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.266/2018-GP, que nomeou o servidor **Aristides Felício de Medeiros** (código 31822), para ocupar o cargo de **Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal** (308-1), lotada na SASP.

PORTARIA Nº 2305/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Mauricio Cavali Pitorri – RG 54.881.520-3 CPF 466.365.348-00;

Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-98);

Vaga: exoneração de Nathalia Batista da Costa.

PORTARIA Nº 2306/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Lucas Mozelli Cavalcante Ferreira – RG Nº 43884500 CPF Nº 369.694.488-27;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-411);

Vaga: exoneração de Marilice Tereza Pelegrini Quina.

PORTARIA Nº 2307/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Srª. Valdilene Vicente Montesello - RG 22.475.188-8 – CPF 173.414.178-62;

Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332-150);

Vaga: exoneração de Matheus Ferreira Faccini, tornando-se sem efeito a Portaria nº 2.292/2019-GP.

PORTARIA Nº 2308/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Sr. Aguinaldo Galdino da Silva – RG 24.515.558-2 CPF 283.698.168-78;

Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-30);

Vaga: exoneração de Silmaria Messia Nascimento Bezerra.

PORTARIA Nº 2309/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA

Srª. Sylvia Santos de Azevedo Lima – RG Nº 33.947.913-9 CPF Nº 268.720.238-05;

Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332-49);

Vaga: exoneração de Amanda Leandro Nunes.

PORTARIA Nº 2310/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 113/2019-SASP,

NOMEIA

Servidor (a) João Ribeiro da Silva (código 31318) (447),

Para o cargo em comissão: Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal (308-1), lotado na SASP;

Vaga: sustação do comissionamento de Aristides Felício de Medeiros.

PORTARIA Nº 2311/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 113/2019-SASP,

NOMEIA

Servidor (a) Paulo Sanchez Perez (código 25772) (5727),

Para o cargo em comissão: Inspetor Regional da Guarda Civil Municipal (308-8), lotado na SASP;

Vaga: sustação do comissionamento de Marcelo Guedes de Andrade.

PORTARIA Nº 2312/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que

consta do memorando nº 129/2019, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2441/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **31.10.2019:**

LOTAÇÃO: SS01

CLAS. NOME ORDEM

6º NAJARA ATAIDE DE LIMA NASCIMENTO 1081

RG 00.502.505-4 CPF 010.089.292-20

Cargo em caráter efetivo: Médico (Infectologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (462), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: de José Augusto Ferreira Bittencourt, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2313/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que

consta do memorando nº 129/2019, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2452/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **31.10.2019:**

LOTAÇÃO: SS19

CLAS. NOME ORDEM

29º IZABELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MEDEIROS 521

RG 02.153.744-5 CPF 995.446.102-78

30º ANABEL SUELDO QUISEBERT 502

RG 01.250.004-5 CPF 237.990.378-61

LOTAÇÃO: SS

31º PAULA ESTELA GALVAN MERCADO 487

RG 36.890.303-5 CPF 366.466.148-65

LOTAÇÃO: SS01

32º RAFAEL FRANCA SILVA 485

RG 00.540.855-4 CPF 035.661.541-30

LOTAÇÃO: SS19

33º JULYEVERSON FELIPE FREITAS PINTO 425

RG 43.036.381-3 CPF 369.878.128-02

34º ANTONIA LUCILEIDE RODRIGUES FERREIRA 419

RG 21.961.883-5 CPF 171.287.678-35

LOTAÇÃO: SS

35º VICTOR CAPONE QUINTANA 413

RG 39.135.643-4 CPF 317.065.408-09

36º CARLOS ALBERTO CRIVELLI JEZLER 397

RG 19.710.743-6 CPF 125.962.198-75

LOTAÇÃO: SS01

37º DIEGO VIEIRA DA SILVA 375

RG 43.834.524-1 CPF 379.934.438-14

38º JULIANA CRISTINE SOARES KAZUMA 372

RG 07.743.711-8 CPF 059.050.219-02

39º MARCELA DE BARROS FLEX CUNHA 364

RG 3434375SS CPF 122.888.237-12

40º EMANUELLY ALVES DE ALMEIDA 295

RG 00.537.719-9 CPF 029.277.941-03

LOTAÇÃO: SS19

41º OSVALDO SHUQUICHI IOCHIDA 292

RG 00.675.548-9 CPF 850.244.818-87

42º GICIA BARBOSA DE SOUZA 290

RG MG1394941 CPF 075.751.026-47

43º EMILE CRISTINI OLIVEIRA NOGUEIRA 286

RG 46.390.641-X CPF 373.250.448-44

44º RONAN STEVAN SIMMEL BENECASE 226

RG 48.603.482-3 CPF 391.526.738-47

45º FERNANDA SEVERO GUIMARÃES 207

RG 47.607.698-5 CPF 395.850.218-03

Cargo em caráter efetivo: Médico (Socorrista Clínico Geral), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (462), com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

Vagas: de Lazaro Jaime Pereira Martins, Elk Francisco de Carvalho, Arnaldo Papavero, Sergio Marcio Abrahão, Luis Gustavo Duarte Perim, Luciano Ribeiro Arabe Abdanur, Carlos Roberto Rodrigues, José Roberto Ferian, Elen Akiko Nakano, Camila de Souza Hagui, Antonio Henrique de Figueiredo, Rodrigo Macedo da Silva, Ednilson Eduardo Calore, Alberto Kiyoci Hoyama, Celso Eduardo Patricio, Kyung Ae Lee e Ywzhe Sifuentes Almeida de Oliveira, devendo apresentar-se na Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopóuva – Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2314/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que

consta do memorando nº 129/2019, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2432/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **31.10.2019:**

LOTAÇÃO: SS01

CLAS. NOME ORDEM

49º DANIELE DANTAS BASTILHO 03

RG 21.412.620-3 CPF 119.355.997-98

LOTAÇÃO: SS

50º MARCONI SANTOS DA SILVA 109

RG 00.169.553-1 CPF 037.273.624-64

51º JOSE APARECIDO MONCAO DOS SANTOS 112

RG 00.430.425-5 CPF 524.678.055-49

52º GABRIELA CARVALHO RIBEIRO 93

RG 00.386.531-8 CPF 018.070.811-25

53º LEONARDO DE PAIVA OLIVEIRA 82

RG MG164.889 CPF 086.597.776-38

54º ALINE FERREIRA DA SILVA 81

RG 20.568.166-1 CPF 101.784.377-51

55º MARCELO DE SOUZA VARGES 78

RG 57.483.953-7 CPF 828.308.945-53

56º JOSE FRANCISCO SILVA REZENDE 77

RG 00.094.763-7 CPF 529.524.602-72

57º JOÃO PAULO DA SILVA LIRA 75

RG 44.815.522-9 CPF 371.406.078-26

58º LUIZ RICARDO DE MELO 72

RG 23.261.852-5 CPF 273.436.318-61

59º CAMILA CAETANO DE SOUZA 71

RG 46.625.220-1 CPF 382.710.998-17

60º SUZANA MARIA AMARAL 70

RG 30.286.937-2 CPF 325.662.328-06

61º KATIUSKA BOLIVIA NAVIA COCA 68

RG 24.867.474-2 CPF 187.522.398-37

62º VINICIUS PENA DE ALENCAR 65

RG 62.704.371-9 CPF 997.023.801-97

63º ADAO FELIPE DE CASTRO JUNIOR 59

RG 56.203.597-7 CPF 068.249.466-64

64º KASSIO ANDREOLI CLAUDIO FIGUEIREDO 58

RG 00.044.567-0 CPF 000.503.292-00

65º SANDRO MENDES CACAO DO CARMO 50

RG 19.379.157-2 CPF 087.441.338-98

66º LIE TSUTSUI 45

RG 35.534.111-6 CPF 332.581.978-81

67º IVAN DONIZETI RAMOS 44

RG 16.181.515-7 CPF 054.961.588-18

68º CARLOS FELIPE GONÇALVES RODRIGUES 41

RG 46.582.30PA CPF 844.996.992-15

69º JESSICA GIACOMETI 38

RG 63.546.395-7 CPF 039.543.171-92

70º ANDREA SARAN SONNE 26

RG 07.747.637-7 CPF 034.942.299-02

71º RICARDO SARMIERI RIBEIRO 18

RG 62.032.973-7 CPF 090.233.077-20

72º LIVIA RODRIGUES DE ASSIS 09

RG 44.198-54 CPF 342.482.728-22

73º ANA MARIA EFRAM NOBRE 05

RG MG13.325-65 CPF 101.604.616-26

Cargo em caráter efetivo: Médico de Família, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (463), com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vagas: de Magaly dos Santos Silva, Juliana Santos Ferreira, Richardson Cancado Araujo Barros, Marcelo Bermudez, Desiree Barreto Bezerra de Melo, Patricia Iritsu Scheepmaker, Thais Regina Barros dos Santos, Luciana Daniela Lossurdo de Araujo, Roberto Bastos Filho, Donny Matiussi Dias, Diego Andrade de Almeida, Luciana Tolentino Canela, Gabriela Fanganiello Dinis Pereira, Izaura Eusébio Coelho, Fernanda Vassoler Sanches, Diogo Moraes Martinez, Natalia Santander Ortensi, Nadielle Calcinoni, Paula Regina de Souza Ribeiro Miagui, Thiago de Vasconcelos Teixeira, Tatiana Filomena Prescinotto, Marcelo Garcia Picone, Lucas Pires Ventura, Luciana Zelante Ambiel Magalhães e Benicio Itaru Gushiken, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 09 - Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2315/2019-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA

**SECRETARIA DE
GOVERNO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

ATO nº 021, de 24/10/2019

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 3.268/2019 e 3.271/2019, de iniciativa do Poder Executivo, protocolizados na Câmara de Vereadores conforme segue.

TONINHO MAGALHÃES
Diretor de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 3.268/2019

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Obras Públicas - FMOP e respectivo Conselho Gestor e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei trata da criação do Fundo Municipal de Obras Públicas - FMOP, de natureza orçamentária, financeira e contábil, vinculado à Secretaria de Obras, bem como do respectivo Conselho Gestor.

**CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - FMOP**

Seção I

Dos Objetivos

Art. 2º O FMOP tem a finalidade de oferecer suporte financeiro à concretização dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos relacionados à execução e manutenção de obras públicas.

Seção II

Dos Recursos

Subseção I

Da Constituição

Art. 3º O FMOP é constituído, dentre outros, por recursos provenientes de:

- I - dotação orçamentária específica do Município;
- II - contribuições, doações e transferências de outros entes federativos ou de setores públicos e privados;
- III - recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais;
- IV - recursos provenientes de alienação de bens permanentes vinculados ao FMOP;
- V - produto de operações de crédito celebradas com organizações nacionais e internacionais;
- VI - receitas provenientes da aplicação financeira dos seus próprios recursos;
- VII - receitas decorrentes da cobrança de multa por infração aos dispositivos constantes na legislação pertinente à área de competência do órgão responsável pelas obras municipais;
- VIII - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Subseção II

Da Destinação

Art. 4º Os recursos do FMOP serão aplicados nos projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual da Secretaria de Obras, no apoio ou realização de investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos e programas das ações e atividades pertinentes e de fiscalização.

Seção III

Da Contabilidade

Art. 5º A contabilidade do FMOP tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, informar, apropriar e apurar os custos dos serviços possibilitando a concretização do seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º As demonstrações, os relatórios e os balancetes produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município.

Art. 6º O saldo financeiro positivo do FMOP apurado na oportunidade do balanço anual será transferido ao exercício seguinte.

**CAPÍTULO III
DO CONSELHO GESTOR**

Seção I

Da Instituição e da Finalidade

Art. 7º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Obras Públicas, órgão responsável pela gestão dos recursos do FMOP.

Seção II

Da Composição

Art. 8º O Conselho Gestor do FMOP será composto por cinco membros, da seguinte forma:

- I - Presidente;
 - II - dois membros representantes governamentais indicados pelo Prefeito;
 - III - dois membros representantes da sociedade civil organizada.
- § 1º** O Secretário de Obras será o Presidente do Conselho Gestor.
- § 2º** Cada membro do Conselho Gestor terá um suplente que o substituirá nas ausências e impedimentos.
- § 3º** A nomeação dos membros será efetuada por Decreto do Poder Executivo pelo período de dois anos a contar da data da posse, podendo ser renovada.
- § 4º** Os serviços prestados pelos membros do Conselho Gestor serão considerados de relevante interesse para o Município, não sendo remunerados a qualquer título.
- § 5º** As decisões do Conselho Gestor serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.
- § 6º** O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente mediante a periodicidade fixada no Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.
- § 7º** A estrutura do Conselho Gestor e o funcionamento das reuniões serão disciplinados pelo Regimento Interno.

Seção III

Das Competências

- Art. 9º** Compete ao Conselho Gestor do FMOP:
 - I - avaliar, aprovar e acompanhar o uso dos recursos do FMOP;
 - II - avaliar e dar parecer sobre o orçamento e o plano de metas do FMOP;
 - III - encaminhar as contas do FMOP aos órgãos de controle interno;
 - IV - propor medidas de aprimoramento do desempenho do FMOP, bem como outras formas de seu funcionamento;
 - V - elaborar e aprovar seu regimento interno, a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- § 1º** As competências e atribuições dos integrantes do Conselho Gestor do FMOP poderão ser minudenciadas no Regimento Interno.
- § 2º** O Regimento Interno norteador dos trabalhos do Conselho Gestor será elaborado em até trinta dias após a posse de seus membros.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 11. O Conselho Gestor será nomeado e empossado em até trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 18 de outubro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Obras Públicas - FMOP e do respectivo Conselho Gestor, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 65.199/2018.

A Lei Orçamentária Anual vigente destinou à Secretaria de Obras cerca de 3,94% da arrecadação prevista para o exercício para a execução das competências constantes no artigo 39 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, que compreendem a elaboração de projetos e a execução de obras públicas diversas.

Os Municípios brasileiros estão enfrentando sérias dificuldades para administrar suas demandas, diante da ocorrência de queda das arrecadações, estando Guarulhos, infelizmente, vivenciando o mesmo cenário. A obtenção de recursos governamentais representa uma alternativa para incrementar a receita.

A União dos Municípios da Bahia realizou um encontro deste ano para capacitar gestores a enfrentarem a burocracia na gestão de contratos de repasse às prefeituras e apresentou a criação do Fundo Municipal de Manutenção de Obras como alternativa para agilizar o acesso e a operacionalização da demanda. O Prefeito do Município de Uruoca, no Estado do Ceará, apresentou o Projeto de Lei nº 07/2018, criando o Fundo Municipal de Obras Públicas e respectivo Conselho Gestor, recebendo o posicionamento favorável de todas as Comissões Permanentes pertinentes à matéria.

A Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, aborda a constituição de fundos especiais como integrantes da peça orçamentária, através dos artigos 71 a 74, conforme segue:

"Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente."

(grifo nosso)

Diante do exposto e objetivando dinamizar as ações governamentais voltadas ao incremento das obras públicas necessárias ao bem-estar da comunidade guarulhense é que estamos apresentando o presente projeto de lei.

Solicitamos, para tanto, a apreciação da matéria em regime de urgência, conforme possibilidade instituída pelo caput do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de estima e consideração.

Guarulhos, 18 de outubro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Projeto de Lei nº 3.271/2019

Institui a Política Municipal de Educação, cria o Sistema Municipal de Educação de Guarulhos e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei institui normas e regras a serem aplicadas no desenvolvimento da educação no âmbito do Município de Guarulhos e cria o Sistema Municipal de Educação de Guarulhos, conforme a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as normatizações do Conselho Nacional de Educação no que se referem ao Sistema Municipal de Educação.

Parágrafo único. O ensino será ministrado tendo em vista o desenvolvimento humano, a sua sistematização, descoberta, criação dos saberes, reconhecimento dos saberes locais e a afirmação de valores democráticos e solidários com o compromisso de buscar caminhos para intervir na realidade e transformá-la.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

Art. 2º A Política Municipal de Educação define os princípios e as finalidades da educação no limite das competências do Município e cria o Sistema Municipal de Educação, tendo em vista o fortalecimento das instituições que asseguram a sua gestão democrática.

§ 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 2º A promoção e o incentivo à educação têm por objetivo o preparo da pessoa para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, promovendo a formação integral do ser humano, reconhecendo sua cultura, seus valores, bem como a realidade política e social das quais ele é parte e propiciando espaços para a reflexão, cultura de paz e transformação da realidade pessoal e social.

Art. 3º A educação, direito de todos e dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade, da igualdade, da equidade, nos ideais de solidariedade humana e nos princípios dos Direitos Humanos aponta para um projeto societário que repensa criticamente as bases sociais, econômicas e políticas de nossa sociedade, visando à construção de uma realidade em que se possibilite concretamente o direito a uma vida digna, a educação de qualidade e aos direitos fundamentais dos sujeitos históricos.

Art. 4º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - II - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;
 - III - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 - IV - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
 - V - valorização dos profissionais da educação;
 - VI - gestão democrática do ensino público;
 - VII - garantia de uma educação com qualidade social;
 - VIII - garantia de uma educação laica;
 - IX - valorização da experiência de vida;
 - X - coexistência entre as instituições públicas e privadas de ensino; e
 - XI - respeito e reconhecimento da diversidade sociocultural e étnico-racial.
- Art. 5º** A educação deve priorizar a cultura, o conhecimento, a liberdade, a solidariedade, a cidadania, a democracia, a justiça social e o trabalho como fonte de dignidade e bem estar, contemplando:
- I - o desenvolvimento integral do ser humano, por meio de um ensino emancipatório e de qualidade social;
 - II - a formação de cidadãos capazes de compreender o mundo e intervir criticamente na realidade social, conscientes dos seus direitos e responsabilidades;
 - III - o processo de humanização mediante o acesso à cultura, às ciências, às artes, à filosofia, à tecnologia e ao desporto;
 - IV - a construção e a difusão dos saberes e do conhecimento;
 - V - a compreensão e a valorização da diversidade humana; e
 - VI - a formação com vistas à leitura crítica do mundo do trabalho, buscando identificá-lo em sua dimensão humana.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I

Da Estrutura e Da Organização

Art. 6º Integram o Sistema Municipal de Educação:

- I - a Secretaria de Educação;
- II - o Conselho Municipal de Educação - CME;
- III - a Rede Municipal de Ensino formada por:
 - a) instituições de Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal;
 - b) instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo quanto as comunitárias, confessionais e filantrópicas, conveniadas ou não;
 - IV - os Conselhos Escolares das Unidades de Ensino com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
 - V - o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e
 - VI - o Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

Seção II

Das Atribuições do Sistema Municipal de Educação

Art. 7º Compete ao Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino e em conformidade com a Política Nacional de Educação definida pela União, o que segue:

- I - recensear a população em idade escolar para a Educação Básica, inclusive os jovens e adultos que a ela não tiveram acesso;
- II - fazer a chamada pública para o ingresso na escola;
- III - zelar, junto às mães/pais ou responsáveis, pela frequência à escola;
- IV - participar do processo nacional de avaliação do rendimento escolar, na Educação Básica, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade social do ensino;
- V - estabelecer formas de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica;
- VI - elaborar e executar projetos, programas e ações educacionais, em consonância com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação;
- VII - definir normas para garantir a Gestão Democrática no Ensino Público Municipal;
- VIII - assegurar às unidades escolares autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observada a legislação vigente;
- IX - estabelecer formas e parâmetros para alcançar a relação adequada entre o número de alunos/professor, a carga horária e as condições materiais das instituições de ensino;
- X - definir a forma de organização das etapas de progressão na Educação Básica;
- XI - garantir o acesso e permanência aos educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na perspectiva da Educação Inclusiva;
- XII - exercer ação redistributiva da Secretaria de Educação às suas instituições e aos órgãos do Sistema, relativo ao financiamento, programas e projetos;
- XIII - dar condições a toda a Rede Pública Municipal de Ensino, de manutenção e aprimoramento dos recursos humanos, técnicos e materiais para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento cultural, educacional e científico; e
- XIV - garantir as condições para a revisão do Plano de Educação da Cidade de Guarulhos de modo participativo, transparente e democrático.

Seção III

Da Secretaria de Educação

Art. 8º Compete à Secretaria de Educação:

- I - coordenar e executar a Política Municipal de Educação;
- II - coordenar e disponibilizar o ensino fundamental;

III - coordenar e disponibilizar a educação infantil - creche e pré-escola;
 IV - coordenar a educação de jovens e adultos e a educação especial, em articulação com os governos federal e estadual;
 V - planejar, executar, supervisionar e orientar a assistência escolar e o controle das ações do Governo Municipal relativas aos níveis de educação exigidos nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, bem como, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
 VI - garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência gratuitos na escola;
 VII - garantir a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
 VIII - garantir o atendimento ao ensino fundamental em colaboração com o Governo do Estado, de acordo com o disposto nos artigos 197 a 214 da Lei Orgânica Municipal;
 IX - garantir a valorização dos profissionais da educação escolar e o acesso aos planos de carreira;
 X - a instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino;
 XI - garantir a qualidade do ensino;
 XII - coordenar e executar as atividades relativas ao programa de alimentação escolar.

§ 1º Para cumprir suas atribuições a Secretaria contará com:

I - pessoal de carreira, regulamentado em lei com acesso por concurso público de provas e títulos e plano de carreira; e
 II - estrutura administrativa própria regulamentada em lei.

§ 2º As ações da Secretaria de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, qualidade social e autonomia das unidades escolares, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

§ 3º A Secretaria de Educação no cumprimento de suas atribuições relativas à política educacional através de programas, projetos e ações deverá submetê-los ao CME, solicitando parecer em caráter consultivo.

§ 4º A Secretaria de Educação deverá garantir nas escolas que atendem o primeiro ano do ensino fundamental de ciclo de nove anos, com crianças de seis anos de idade, as mesmas condições de espaço e atividades lúdicas da educação infantil.

Seção IV Da Rede Municipal de Ensino

Art. 9º Compete às instituições de ensino do Município:

I - elaborar em conjunto com a comunidade escolar seu Projeto Político-Pedagógico e seu Regimento Escolar, observada a legislação vigente, cabendo à escola executá-los e à comunidade acompanhá-los;
 II - administrar os seus recursos humanos, materiais e financeiros;
 III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e carga horária estabelecida;
 IV - acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 V - garantir meios para o atendimento aos alunos no seu processo de ensino e aprendizagem, promovendo o seu desenvolvimento integral;
 VI - articular-se com as famílias, estudantes e comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
 VII - informar às mães/pais ou responsáveis sobre a frequência e o desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico;
 VIII - promover a eleição bial dos membros do Conselho Escolar, tendo como objetivo a participação das comunidades.

Seção V Do Conselho Municipal de Educação - CME

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação - CME terá como objetivo básico ampliar o espaço político de discussão sobre educação e cidadania, contribuindo para elevar a qualidade dos serviços educacionais no Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

Seção VI Do Conselho Escolar

Art. 11. O Conselho Escolar é órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscal de acompanhamento e controle social dentro dos limites de sua competência.

Art. 12. São objetivos do Conselho Escolar:

I - participar da vida escolar, visando uma educação transformadora, ética e democrática que contribua para o pleno desenvolvimento do indivíduo no exercício de sua cidadania;
 II - fomentar o protagonismo infanto-juvenil por iniciativas que fortaleçam a efetiva participação da criança e do adolescente nas decisões da vida escolar;
 III - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à unidade escolar, provenientes de verbas federais, estaduais e municipais ou originadas de convênios;
 IV - realizar estudos sobre a educação na unidade escolar, propondo medidas que visem à sua expansão e desenvolvimento;
 V - realizar intercâmbio com associações e instituições de pesquisas e de ensino;
 VI - promover integração entre escola e comunidade;
 VII - emitir pareceres sobre assuntos e questões pedagógicas e educacionais na unidade escolar;
 VIII - dar transparência às atividades da unidade escolar por meio de boletins e demais veículos de comunicação;
 IX - elaborar e alterar o seu Regimento Interno;
 X - articular-se com outros Conselhos e a Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e outras organizações comunitárias, visando à troca de experiências e o aprimoramento da atuação do colegiado, bem como a possibilidade de encaminhamento de propostas educacionais de cunho regional; e
 XI - constituir comissões temáticas definidas no seu Regimento Interno.
 Parágrafo único. Os Conselhos Escolares têm sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

Seção VII

Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Art. 13. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, e pela Portaria FNDE nº 481, de 11/10/2013, será acompanhado pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, colegiado autônomo que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito do Município de Guarulhos.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

Seção VIII

Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Art. 14. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento dentro dos limites de sua competência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Conselho Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB e o CAE deverão, trimestralmente, reunir-se para avaliação analítica específica para ações conjuntas dos respectivos conselhos.

Art. 16. Os recursos financeiros necessários para aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 23 de outubro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor

Vereador **PROFESSOR JESUS**

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso projeto de lei que institui a Política Municipal de Educação, cria o Sistema Municipal de Educação de Guarulhos e dá outras providências, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 55.771/2019.

Conforme dispõe o artigo 6º da Constituição Federal de 1988, a Educação é um direito social fundamental, sendo, portanto, obrigação do Estado fornecê-la.

A Carta Magna ainda prevê em seu artigo 211 que os entes federados organizarão seus sistemas de ensino de forma a colaborar entre si, conforme se observa:

“Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.”

Corroborando nesse sentido, a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece em seu artigo 11 as competências dos municípios:

“Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.”

Sendo assim, conforme previsão do parágrafo único do texto legal supracitado, é facultado aos municípios a criação do seu sistema educacional.

Segundo dicionário etimológico, a palavra “sistema” significa um conjunto de elementos, materiais ou ideias entre os quais é possível encontrar alguma relação, método e processo. A noção de sistema pressupõe reunião e ordenação, de acordo com um determinado fim, uma intenção, um objetivo. O resultado desta ação é o que podemos chamar de sistema. Sistema é um todo organizado e articulado.

Nesse sentido, temos que o Sistema Municipal de Educação é o conjunto de organismos que integram uma rede de ensino, reunindo escolas, seus departamentos, Secretaria e seus órgãos, assim como os Conselhos ligados à Educação, que têm função consultiva e legislativa.

E é no sentido de ressaltar as obrigações do Município para promoção e universalização de ensino fundamental e a pré-escola, além, de ofertar acesso a educação àqueles que não o tiveram na idade própria que o legislador constituinte dirige seu foco para a criação de um Sistema de Educação Municipal, uma vez que para efetivar tais metas, o ente federado necessita de estrutura adequada para isso, o que deverá ser regulamentado através de um sistema próprio municipal de Educação.

O ensino municipal vem implantando-se e crescendo no país - atendendo, sobretudo a educação infantil, o ensino fundamental e a educação de jovens e de adultos - sem uma planificação adequada. Não há no país um projeto nacional para a educação municipal, apesar dos esforços da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME e de grandes educadores, como Anísio Teixeira. Por outro lado, em muitos Municípios têm-se desenvolvido experiências inovadoras de grande impacto na população.

Importante destacar que o Sistema Municipal de Educação possui a capacidade de integrar esforços locais, tanto públicos quanto privados, na melhoria do ensino e é um poderoso instrumento de fortalecimento dos municípios, razão pela qual a instituição do mesmo, conforme, resultará em um grande ganho para a Educação Municipal. Desta forma, justificamos a necessidade da instituição da Política Municipal de Educação e a criação do Sistema Municipal de Educação de Guarulhos, contribuindo para melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município.

Ante o exposto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 23 de outubro de 2019.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DIVISÃO TÉC. DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE AUTUAÇÕES EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 09/19 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
67642	2017	Deck Espeto e Bar Ltda ME	49044/2019	INDEFERIDO
69430	2017	Erick Nonato Azevedo	49049/2019	DEFERIDO
7927	2018	Precinho Doce Lanchonete e Doceria Ltda ME	49075/2019	INDEFERIDO
10709	2019	Rafael Martins Graciano	49074/2019	INDEFERIDO
18013	2013	Davi Fonseca	50369/2019	INDEFERIDO
5123	2019	Maria de Lourdes Dias Costa	51007/2019	INDEFERIDO
68149	2018	Takeo Futami	50968/2019	INDEFERIDO
28245	2019	Luiza Alvez Martins	50969/2019	INDEFERIDO
10988	2016	Cristal Tintas Industria e Comércio Ltda	50344/2019	INDEFERIDO
60306	2017	Horacio Batista de Araujo Filho	50412/2019	INDEFERIDO
60904	2017	Alceni Antonio Ribeiro	50430/2019	INDEFERIDO
21700	2017	Maria Auxiliadora dos Santos	50342/2019	INDEFERIDO
23392	2017	EE Pastor e Vereador Antonio Grotkowlky	50340/2019	INDEFERIDO
40331	2017	Joao Brasil Bernardino	50339/2019	INDEFERIDO
62197	2017	Eloisa Valeria Duarte de Oliveira	50338/2019	INDEFERIDO
19148	2017	Viação Novo Horizonte Ltda	50324/2019	INDEFERIDO
60761	2017	Mundo Mix Comercial de Doces e Balas Ltda ME	50322/2019	INDEFERIDO
20655	2017	RBN Representante e Eventos Eireli ME	50315/2019	INDEFERIDO
61576	2017	Albertina de Siqueira Franco Almeida	50337/2019	INDEFERIDO
59649	2008	Antonio Araujo de Sousa	50347/2019	DEFERIDO
411	2015	Jose Claudio da Silva Eventos ME	50348/2019	INDEFERIDO
12338	2017	Gran Park Comestiveis Ltda	50351/2019	INDEFERIDO
26143	2010	Fabio Signorelli Viana	50346/2019	DEFERIDO
30895	2016	Georges Menelaos Abatzoglou	50654/2019	INDEFERIDO
54639	2018	Construtora e Incorporadora Premiun Eireli	50708/019	INDEFERIDO
27853	2018	Jose Uilson Fidelis Soares	50924/2019	INDEFERIDO
22065	2018	Antonia Elenisa Marculino Bezerra Ambrosio	50945/2019	INDEFERIDO
21641	2017	Maria de Lourdes Souza Matos	50948/2019	INDEFERIDO
16305	2017	Jose Luiz de Cerqueira	509451/2019	INDEFERIDO
70642	2017	Genivaldo Novais Cavalcante	50334/2019	INDEFERIDO
71479	2017	Bruno Eneias Martins	50332/2019	INDEFERIDO
66274	2016	Boteco da Vila Santa Mena Ltda EPP	50352/2019	INDEFERIDO
48815	2018	Nahin Melek Serhal	50703/2019	INDEFERIDO
13341	2018	Escola de Educação Infantil Estrategia Ltda ME	50658/2019	DEFERIDO
5779	2018	Luiz Silva Mourao Neto	50946/2019	INDEFERIDO
54612	2017	Jorlene de Jesus Martins Pires	50947/2019	INDEFERIDO
23865	2016	Jose Vitor de Franca	50953/2019	DEFERIDO
46279	2017	Ricardo Ferreira de Mello Lanchonete ME	50950/2019	DEFERIDO
24556	2018	Nilton Lopes de Jesus	50944/2019	INDEFERIDO
26982	2018	Igor dos Santos Feliciano	50941/2019	INDEFERIDO
34338	2018	Patricia Modesto dos Santos	50940/2019	INDEFERIDO
35294	2018	Marcus Vinicius Amaral	50938/2019	INDEFERIDO
17678	2017	Teresa Lourdes Lopes	50692/2019	INDEFERIDO
18857	2017	Rosa Maria Vieira dos Santos	50712/2019	INDEFERIDO
27367	2017	Caue Levada de Carvalho	50717/2019	INDEFERIDO
64417	2017	Marcos Bezerra de Souza EPP	50736/2019	INDEFERIDO
35618	2018	Emanuel Reis dos Santos	50927/2019	INDEFERIDO
42827	2018	Paloma Pagliato Pinheiro	50876/2019	INDEFERIDO
42829	2018	Paloma Pagliato Pinheiro	50875/2019	INDEFERIDO
45369	2018	Vila do Conde Capra Linguicaria e Cervejaria Eireli ME	50873/2019	INDEFERIDO
46097	2018	Josimar Pereira de Souza ME	50871/2019	INDEFERIDO
54645	2018	Construtora e Incorporadora Premiun Eireli	50707/2019	INDEFERIDO
PA	Ano	Requerente	Ofício	Despacho
5651	2018	João Gevanildo dos Santos	148/2019	INDEFERIDO
21107	2019	Bar e Tabacaria Ltda	149/2019	INDEFERIDO
33267	2017	Condomínio Felipe	150/2019	AUTORIZADO
36301	2007	Maria Angelica Machado	151/2019	INDEFERIDO
28488	2013	EF de Lima Bar ME	153/2019	AUTORIZADO

19675	2014	Renato de Oliveira Azevedo	159/2019	INDEFERIDO
13726	2017	Francieli Rodrigues de Brito	158/2019	INDEFERIDO
206	2018	Luciano dos Santos Miranda	157/2019	INDEFERIDO
29801	2018	Marcos Antonio de Melo	156/2019	INDEFERIDO
39891	2018	Felipe Augusto Neves	155/2019	INDEFERIDO
27367	2017	Lucas Gomes de Almeida	154/2019	INDEFERIDO
11052	2017	Metalurgica Marcatto Ltda	152/2019	AUTORIZADO

EDITAL DE COMUNIQUE-SE/ OFÍCIO Nº 11/19 – SDU03.11

Pelo presente Edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

PA nº	Ano	Requerente	Comunique-se	Despacho
33537	2018	Delfate da Silva Kamikawachi	52207/2019	DEFERIDO
73350	2018	Maria Rita da Conceição	52209/2019	DEFERIDO
12465	2018	Via Varejo SA	52205/2019	DEFERIDO
42827	2018	Paloma Pagliato Pinheiro	52067/2019	RETIFICADO
65556	2014	Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda	51562/2019	DEFERIDO
49384	2018	EVJJ Bar e Restaurante Ltda	51518/2019	INDEFERIDO
28286	2019	Empresa de Ônibus Vila Galvão Ltda	51528/2019	DEFERIDO
59551	2019	Rogério de Lima Tassinari	51888/2019	INDEFERIDO
39511	2019	Barbara Brezan	52665/2019	INDEFERIDO
39516	2019	Barbara Brezan	52664/2019	INDEFERIDO
66308	2019	Cleusa Flora de Carvalho	52653/2019	INDEFERIDO
67804	2019	Cleusa Flora de Carvalho	52657/2019	INDEFERIDO
50995	2019	Ductbusters Engenharia Ltda	52666/2019	INDEFERIDO
62127	2018	Marinaldo Aquino Ribeiro	52674/2019	DEFERIDO
54642	2018	Construtora e Incorporadora Premium Eireli	53364/2019	INDEFERIDO
54637	2018	Construtora e Incorporadora Premium Eireli	53359/2019	INDEFERIDO
43201	2018	Bar e Lanches Jt Ltda ME	53358/2019	INDEFERIDO
49191	2018	Silveira & Testa Chopreria Restaurante e Danceteria Ltda ME	53352/2019	DEFERIDO
50235	2018	Dilson Evangelista de Franco ME	53341/2019	INDEFERIDO
40039	2018	Filipe Augusto Neves	53300/2019	INDEFERIDO
38033	2018	Nathalia Santos Taveros	53337/2019	INDEFERIDO
41965	2019	RSN Bar e Tabacaria Ltda	53362/2019	INDEFERIDO
41967	2019	RSN Bar e Tabacaria Ltda	53356/2019	INDEFERIDO
34647	2018	Cristiane Gonçalves Geremias de Oliveira	53336/2019	INDEFERIDO
27444	2018	Jivaldo Nunes dos Santos	53335/2019	INDEFERIDO
26782	2018	Marilu Bispo dos Santos	53334/2019	INDEFERIDO
24867	2018	Jose Minervino Filho	53332/2019	INDEFERIDO
67630	2017	Mistura Brasileira de Guarulhos Bar e Eventos Eireli EPP	53331/2019	INDEFERIDO
66981	2017	Bar e Lanches Rei da Breja Ltda ME	53300/2019	INDEFERIDO
58981	2017	Simone Mancio	53274/2019	INDEFERIDO
55605	2017	Oliveira & Silva Pizzaria Ltda ME	53272/2019	INDEFERIDO
55167	2017	Clayton Borges da Silva	53269/2019	INDEFERIDO
28712	2017	Thalita Teodoro Santos	53267/2019	INDEFERIDO
26853	2017	Daniel Souza Del Avedova	53265/2019	INDEFERIDO
26165	2015	Antonio Ferreira da Cruz	53251/2019	INDEFERIDO
14170	2017	Miqueias Costa Santos	53259/2019	INDEFERIDO
14334	2017	Amaro Fernandes da Silva	53260/2019	INDEFERIDO
29261	2018	Eronildes Batista de Lima Lanchonete ME	53252/2019	INDEFERIDO
30070	2017	Ivan Campos Morais	53257/2019	INDEFERIDO
37429	2018	Antonio Ferreira da Cruz	53251/2019	INDEFERIDO
44666	2018	Wesley Alexandro de Oliveira	53249/2019	INDEFERIDO
58272	2015	OLiveira & Silva Pizzaria Ltda ME	53272/2019	INDEFERIDO
70773	2019	MCG Lounge e Bar Ltda	53501/2019	INDEFERIDO
29242	2019	Lindaci de Macedo Amanchine	53398/2019	INDEFERIDO
PA	Ano	Requerente	Ofício	Despacho
36697	2012	Augusto José Neves Tolentino	160/201	DEFERIDO
64513	2013	Claudia Pereira dos Santos	161/2019	AUTORIZADO
51027	2017	Leancel Comercial Eireli EPP	162/2019	AUTORIZADO
49035	2017	Via Varejo SA	163/2019	INDEFERIDO
49033	2017	Via Varejo SA	164/2019	INDEFERIDO
49034	2017	Via Varejo SA	165/2019	INDEFERIDO
49027	2017	Via Varejo SA	166/2019	INDEFERIDO
49031	2017	Via Varejo SA	167/2019	INDEFERIDO
49030	2017	Via Varejo SA	168/2019	INDEFERIDO
49029	2017	Via Varejo SA	169/2019	INDEFERIDO
49025	2017	Via Varejo SA	170/2019	INDEFERIDO
49024	2017	Via Varejo SA	171/2019	INDEFERIDO
49023	2017	Via Varejo SA	172/2019	INDEFERIDO
49022	2017	Via Varejo SA	173/2019	INDEFERIDO
49021	2017	Via Varejo SA	174/2019	INDEFERIDO
56469	2017	Lanchonete e Restaurante Chapada Diamantina	175/2019	DEFERIDO
25201	2017	Vanderlei da Silva Oliveira	176/2019	INDEFERIDO
42120	2017	Maria de Lourdes Souza Matos	177/2019	INDEFERIDO
46420	2017	Junior Jose Soares do Nascimento	178/2019	INDEFERIDO
57586	2017	Ricardo Domingues	179/2019	INDEFERIDO
46110	2018	Carla dos Santos Araujo	180/2019	INDEFERIDO
54318	2018	Doraci Blaesé Philipps	181/2019	INDEFERIDO
54320	2018	Aurilene Alves Rodrigues	182/2019	INDEFERIDO

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E VIAS URBANAS-SDU03.08**SEÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO NAS VIAS URBANAS E NO ESPAÇO**

AÉREO- SDU03.08.05

EDITAL Nº 20/19

CANCELAMENTO – SDU 03.08.05

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta no Processo Administrativo, conforme segue:

P.A.	N.P./A.I Nº	Requerente	Despacho
59473/2019	NP 107453	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
45118/2019	NP 105680	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
45120/2019	NP 105681	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
45122/2019	NP 105682	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
45129/2019	NP 105683	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
45133/2019	NP 105684	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
45138/2019	NP 105685	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO
45150/2019	NP 103960	Bandeirante Energia S/A	INDEFERIDO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE DE POSTURAS E ATIV. ECON. - SDU03.08****SEÇÃO ADM. DE APOIO AS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS - SDU03.08.06**

EDITAL Nº 073/19 – PRAZO - SDU03.08.06 “POSTURAS”

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos Processos Administrativos, conforme segue:

P.A.	NP/DOC Nº	Requerente	Despacho
25433/19	104827 E 104828		WALTEMR CLOVIS PICCOLI
42893/19	105963	MISAELE DE SOUZA SANTANA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
48300/19	106288	LUCIANE MORAIS DE AZEVEDO MOURA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
50554/19	107191 E 107192		WALDEMAR RODRIGUES
52797/19	107867 E 107868		PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
66634/19	108251	JULIANE MAGRINI	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
66750/19	109080	VAGNER BESERRA DOS SANTOS	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
66956/19	108121	ANA PAULA DE MELO SILVA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
67705/19	106811	JOSÉ CARLOS FERNANDES MALDONADO	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
68347/19	108939	VICENTE CARRINO	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
69711/19	105797	LUIZ CORDEIRO FEITOSA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
70112/19	106524,		

106525 E			
106520	VANILDA DE FÁTIMA GONZAGA	PRAZO PARCIAL DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS	
70998/19	108057	SÔNIA MARIA SILVA CORAZZA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
71186/19	105842	IRANI MENDES	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
71316/19	106025	NAIM FAOUZI RACHID	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
72408/19	107529	ANTÔNIO UBIRACI COSTA BESSA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS
72755/19	108744,		
108745 E			
108759	FLÁVIO CLORINDO VINHA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS	
73181/19	109427 E		
109428	SÔNIA MARIA DE SOUZA	PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS	

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/19 SDU03.08.06 “POSTURAS”**

Pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art. 239, 240 e 241 da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46 Inciso I e III, 48, 235 e 273 da Lei Municipal nº 3573/90 e art. 109 da Lei 6046/04), no prazo de 08 (oito) a contar desta publicação, conforme segue:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106055 – LAVRADA EM 26/06/2019 – PA-70532/2019.**Proprietário:** MARCO TULLIO MORENO E S/MR.**Inscr. Cadastral:** 084.25.70.0313.00.000.**Endereço:** RUA PORTO AMAZONAS, 135 LT.36 QD.25 VILA FLÓRIDA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 104012 E Nº 104013 – LAVRADAS EM 07/03/2019.****Proprietário:** JOSÉ ARAÚJO CAVALCANTE / AURORA COSTA FRANCISCO E S/MD.**Inscr. Cadastral:** 082.75.50.0096.01.002.**Endereço:** RUA ÁGUA DOCE, 69 LT.11 QD.H JD. SÃO DOMINGOS.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO(PONTALETES) E RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.273, ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 107939 e 107940 – LAVRADAS EM 27/06/2019.****Proprietário:** JACIRA CORREA DA SILVA SANTOS E OUTROS / ABRÁHÃO NICOLAU BEYRUTI E OUS.**Inscr. Cadastral:** 054.21.39.1138.00.000.**Endereço:** RUA PAQUITA, LT.61 QD.14 RECREIO SÃO JORGE.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO E O MURO DE FECHO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106020 – LAVRADA EM 06/10/2019.****Proprietário:** MARIA JACINEIDE PINTO / JOSÉ REGINALDO N CARDOSO E SMR.**Inscr. Cadastral:** 083.83.85.2568.00.000.**Endereço:** AV. BARRA DO CORDA, LT.6 QD.10 PQ. RENATO MAIA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I E 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 106018 – LAVRADA EM 01/10/2019.****Proprietário:** LUCIANO DE PAULA FLEMING E S/MR / NELSON MARTINS JUNIOR E S/MR.**Inscr. Cadastral:** 083.83.85.2608.00.000.**Endereço:** AV. BARRA DO CORDA, LT.10-B QD.10 PQ. RENATO MAIA**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I E 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108176 – LAVRADA EM 01/10/2019.****Proprietário:** JOSÉ EVERTON MENEZES SILVA.**Inscr. Cadastral:** 094.33.53.0179.00.000.**Endereço:** RUA GAVIÃO REAL, LT.6 QD.7 JARDIM GIOVANA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 108165, 108166 E 108167 – LAVRADAS EM 01/10/2019.****Proprietário:** CIA LIDER CONSTRUTORA.**Inscr. Cadastral:** 094.51.53.0411.00.000.**Endereço:** RUA LAGE MURIAE, 448 LT.175 QD.F JD. MONTE ALEGRE.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO E O PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I E ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108168 – LAVRADA EM 01/10/2019.****Proprietário:** MARIA DA CONCEIÇÃO G. ALBUQUERQUE /EMPREEND. IMOB. LUTFALLA LTDA..**Inscr. Cadastral:** 094.14.25.0038.00.000.**Endereço:** RUA TARAUACÁ, 422 LT.4 QD.26 JD. CUMBICA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO(RAMPA) DA GUIA, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 108064 E 108065 – LAVRADAS EM 01/10/2019.****Proprietário:** ARMANDO LUONGO E OUTROS / APOLINÁRIO PINHEIRO.**Inscr. Cadastral:** 083.55.78.0253.00.000.**Endereço:** RUA GEISHOFER, 121 LT.90 QD.2 JD. SANTA EUGÊNIA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO E A CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240, 241, ART.49 E 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 108059 E 108060 – LAVRADAS EM 01/10/2019.****Proprietário:** MARIA CARMEN C OLIVEIRA E OU / CLEITON NASCIMENTO DE DEUS.**Inscr. Cadastral:** 083.63.61.0323.01/02.000.**Endereço:** RUA SÃO JOÃO, 91/10 LT.10 VILA TRABALHISTA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO E A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241, ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 97488 – LAVRADA EM 07/10/2019.****Proprietário:** AMARILDO DA SILVA MATOS E OUTRO / ALBERTO ABUKATER E OUTROS.**Inscr. Cadastral:** 082.55.22.0240.01.003.**Endereço:** RUA MONTE SIÃO, 72/20-A LT.20 QD.11 JD. PARAÍSO.**Solicitação:** PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.**NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 108697, 108698 – LAVRADAS EM 01/10/2019.****Proprietário:** NARCISO JOAQUIM MAGALHÃES / CIA. SOBERANA DE CAPITALIZAÇÃO.**Inscr. Cadastral:** 064.02.35.0168.00.000.**Endereço:** RUA ESTADOS UNIDOS, 307/32 LT.33 QD.26 CIDADE SOBERANA.**Solicitação:** PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL E OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO E , DE ACORDO COM OS ART.49 E 54, ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.

Inscr. Cadastral: 082.20.86.0119.01.001.
Endereço: AV. MANOEL ISIDORO MARINS, 181/1 LT.1 QD.C JD. UIRAPURU.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 106653, 106654 E 106655 – LAVRADAS EM 01/08/2019.
Proprietário: VALDICK COELHO ARAÚJO.
Inscr. Cadastral: 093.54.54.0001.00.000.
Endereço: RUA MANOEL ALONSO ALMENDRA, LT.01 SÍTIO PAU DE LEITE.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, OS REPAROS NO MURO DE FECHO E NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 E 54, ART. 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 108162, 108163 E 108164 – LAVRADAS EM 01/10/2019.
Proprietário: CIA LÍDER CONSTRUTORA.
Inscr. Cadastral: 094.51.53.0001.01/02.000.
Endereço: RUA JOPIATA, 237 LT.190 QD.F JD. MONTE ALEGRE.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, A EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO E O PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I E ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 107564 – LAVRADA EM 24/09/2019.
Proprietário: RITA DE CÁSSIA CHIARANTANO SILVA.
Inscr. Cadastral: 084.31.75.0110.00.000.
Endereço: RUA DA FORTUNA, 84/459 LT.P/1 QD.21 MACEDO.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 109130 – LAVRADA EM 24/09/2019.
Proprietário: JOSÉ CARLOS MEYER E S/ MR.
Inscr. Cadastral: 084.31.54.0095.00.000.
Endereço: RUA MANOEL DE SOUZA, 608 LT.P/1 MACEDO.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239 E 240 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 104356 – LAVRADA EM 13/03/2019.
Proprietário: ANTÔNIO MIKAIL E OU / LUIZ AQUINO FERREIRA (ESPOLIO).
Inscr. Cadastral: 054.70.52.0210.00.000.
Endereço: RUA TAQUARITINGA, 411/10 LT.10 QD.2 PQ. MIKAIL.
Solicitação: PROVIDENCIAR A CANALIZAÇÃO(SOB O PASSEIO) PARA ESCOAR ÁGUAS LUVIAIS, DO IMÓVEL ATÉ A SARJETA OU REDE DE CAPTAÇÃO PÚBLICA SE HOUVER, DE ACORDO COM OS ART. 241 § 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90 COMBINADO COM O ART. 109 DA LEI MUNICIPAL Nº 6046/04.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 108455, 108456 E 108457 – LAVRADAS EM 26/10/2019.
Proprietário: MARCOS PSANQUEVICH E S/M.
Inscr. Cadastral: 063.42.40.0114.00.000.
Endereço: RUA DOS DANTAS, ESQ. COM RUA JOÃO DIAS LT.1 QD.25 PQ. SANTOS DUMONT.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO MURO DE FECHO, EXECUÇÃO DO PASSEIO E A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART. 239 E ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108974 – LAVRADA EM 13/09/2019.
Proprietário: BEATRIZ SOARES JERONIMO / BELCHOLINA SOARES LIMA E OUTRAS.
Inscr. Cadastral: 082.31.14.0391.00.000.
Endereço: AV. MANOEL ISIDORO MARTINS, 543/376 LT.P/8 QD.2 JD. JOVAIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108975 – LAVRADA EM 10/09/2019.
Proprietário: BEATRIZ SOARES JERONIMO / BELCHOLINA SOARES LIMA E OUTRAS..
Inscr. Cadastral: 082.31.14.0391.00.000.
Endereço: AV. MANOEL ISIDORO MARTINS, 545 LT.P/8 QD.2 JD. JOVAIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 108929 E 108930 – LAVRADA EM 13/09/2019.
Proprietário: MOACIR HERNANDES E S/MR.
Inscr. Cadastral: 082.21.90.0237.00.000.
Endereço: AV. MANOEL ISIDORO MARTINS, 419 LT.17 QD.1 JD. JOVAIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO(PONTALETES) E RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO, DE ACORDO COM OS ART. 273 E 274, ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108971 – LAVRADA EM 10/09/2019.
Proprietário: MARISA PEREIRA TEIXEIRA.
Inscr. Cadastral: 082.31.14.0376.00.000.
Endereço: AV. MANOEL ISIDORO MARTINS, 559/551 LT.P/9 QD.2 JD. JOVAIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 109078 E 109079 – LAVRADAS EM 20/08/2019.
Proprietário: ALBERTO ABUKATER E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 082.54.25.0334.00.000.
Endereço: AV. SILVESTRE PIRES DE FREITAS, 1416/21 LT.21 QD.4 JD. PARAÍSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO E A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241, ART. 49 E 54 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 109083, 109084 E 109085 – LAVRADAS EM 30/08/2019.
Proprietário: ANTÔNIO PEREIRA FRANCA / ABRAHAO NICOLAU BEYRUTI E OU.
Inscr. Cadastral: 054.23.33.1388.00.000.
Endereço: RUA BUTIÁ, LT.64 QD.1 RECREIO SÃO JORGE.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO, O PASSEIO PÚBLICO E A LIMPEZA DO IMÓVEL, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241, ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108271 – LAVRADA EM 23/09/2019.
Proprietário: SEISSO TAKUSHI.
Inscr. Cadastral: 084.11.70.0037.00.000.
Endereço: RUA ELIAS ACRAS, 321/67 LT.01 QD.B VILA SÃO JORGE.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108125 – LAVRADA EM 23/09/2019.
Proprietário: PALMIRA FRANCO E EDA FRANCO E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 101.35.34.2062.02.001.
Endereço: ESTRADA VELHA GUARULHOS-ARUJÁ, 200 LT.P/GLEBA 1 VÁRZEA DOS FONTES.
Solicitação: PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO MURO DE FECHO, DE ACORDO COM O ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 108680 E 108681 – LAVRADAS EM 23/09/2019.
Proprietário: AKIKO KISE E OUTROS / EVARISTO PITON.
Inscr. Cadastral: 064.70.71.0623.00.000.
Endereço: RUA CACHOEIRA DE GOIAS, LT.6 QD.19 JD. DO TRIUNFO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO(MATO E ENTULHO) E RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 273 E ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108682 – LAVRADA EM 23/09/2019.
Proprietário: JOÃO DA SILVA LIMA / COM REPRESENTAÇÕES LATINA S/A.
Inscr. Cadastral: 064.80.19.0155.01.000.
Endereço: AV. MARCOS PAULO GONÇALVES, 268 LT.14 QD.70 VILA NOVA BONSUCESSO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO(PALETES) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 109429 – LAVRADA EM 13/09/2019.
Proprietário: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA / LUIZA BUENO E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 082.20.86.0223.01.001.
Endereço: AV. MANOEL ISIDORO MARTINS, 95/8 JD. UIRAPURU.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108949 – LAVRADA EM 13/09/2019.
Proprietário: JOSÉ CARLOS MACHADO / AGOSTINHO DA S LOBO E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 082.20.86.0197.00.000.
Endereço: AV. MANOEL ISIDORO MARTINS, 23 LT.1-B QD.C JD. JOVAIA.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108942 – LAVRADA EM 13/09/2019.
Proprietário: CICERO ANTÔNIO DE ARAÚJO / LUIZA BUENO E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 082.20.78.0240.01.001/002/003.
Endereço: AV. MANOEL ISIDORO MARTINS, 28/8 LT.3 QD.D JD. UIRAPURU.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108941 – LAVRADA EM 13/09/2019.
Proprietário: DÉCIO FERNANDES DE MOURA / LUIZA BUENO E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 082.20.78.0232.01.000.

Endereço: AV. MANOEL ISIDORO MARTINS, 209 LT.2 QD.D JD. UIRAPURU.
Solicitação: PROVIDENCIAR A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108901 – LAVRADA EM 16/09/2019.
Proprietário: JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Inscr. Cadastral: 111.41.64.0322.02.000.
Endereço: RUA CAVADAS, 1134/643 LT.17 QD.A ITAPEGICA.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108903 – LAVRADA EM 30/08/2019.
Proprietário: ARNALDO FERREIRA GOMES E OUTRO.
Inscr. Cadastral: 112.23.88.0934.00.000.
Endereço: RUA LUIZ RODRIGUES DE FREITAS, 314/400 PORTO DA IGREJA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO(LIXO E VEGETAÇÃO) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 273 E 274 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108908 – LAVRADA EM 30/08/2019.
Proprietário: PRO - EMPRESA IMÓVEIS E LOCAÇÃO LTDA.
Inscr. Cadastral: 111.60.72.0773.01.002.
Endereço: RUA EUNICE, 283/255 JD. FRIZZO.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108982 – LAVRADA EM 02/10/2019.
Proprietário: CARLOS ALBERTO MARCELO.
Inscr. Cadastral: 083.21.15.0343.02.000.
Endereço: RUA VICENTE MELRO, 1104/125 VILA GALVÃO.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108985 – LAVRADA EM 02/10/2019.
Proprietário: JOSÉ MANUEL VIEIRA GONÇALVES E OUTROS.
Inscr. Cadastral: 083.21.23.0496.02.000.
Endereço: RUA VICENTE MELRO, 267 LT.P11 QD.3 VILA RENATA.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 109655 – LAVRADA EM 30/09/2019.
Proprietário: MARLI CALABREZE.
Inscr. Cadastral: 113.43.54.0456.00.000.
Endereço: RUA OITO DE DEZEMBRO, 194/190 LOT.P/7 QD.3 VILA ZAMMATARO.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108979 – LAVRADA EM 01/10/2019.
Proprietário: ELETRICIDADE SP SA-ELETROPAULO / BANDEIRANTE ENERGIA S/A.
Inscr. Cadastral: 084.50.43.0082.00.000.
Endereço: AV. MONTEIRO LOBATO, LT.1 QD.C JD. KIDA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO(LIXO) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108272 – LAVRADA EM 01/10/2019.
Proprietário: NELSON MENDES SOARES JÚNIOR.
Inscr. Cadastral: 083.31.08.0039.00.000.
Endereço: AV. DR. TIMÓTEO PENTEADO, 4155/4025 LT.P/CONJ.26-28-30 QD.G VILA MILTON.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108694 – LAVRADA EM 23/0/2019.
Proprietário: JOSÉ FREIRE LEDO / CIA SOBERANA DE CAPITALIZAÇÃO.
Inscr. Cadastral: 064.03.71.0331.01/02.000.
Endereço: AV. MONTE ALEGRE, 975/983 LT.22 QD.43 CID. SOBERANA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO(CERCADO DE MADEIRA) DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 108992 – LAVRADA EM 02/10/2019.
Proprietário: MARIA REGINA S. GONÇALVES / VALDEMIR RAMALHO.
Inscr. Cadastral: 083.20.18.0306.00.000.
Endereço: RUA VICENTE MELRO, 482/755 LT.06 QD.12 VIA GALVÃO.
Solicitação: PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO(RAMPA) DA SARJETA, DE ACORDO COM O ART.48 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 108986 E 108987 – LAVRADAS EM 02/10/2019.
Proprietário: ÁLVARO RABELLO COELHO E OU / ESPOLIO JOÃO KOPCZYNSKI.
Inscr. Cadastral: 083.20.39.0001.00.000.
Endereço: RUA VICENTE MELRO, 762/511 LT.1 A 3 QD.13 VILA RENATA.
Solicitação: PROVIDENCIAR OS REPAROS E DESOBSTRUÇÃO(ENTULHO E VEGETAÇÃO) NO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART. 239, 240 E 241, ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 97492 – LAVRADA EM 14/10/2019.
Proprietário: LUIZ MARIANO DE SOUZA / VICENTE ALVES FERREIRA ESP.
Inscr. Cadastral: 084.50.43.2129.01.000.
Endereço: VIELA BAMBU, S/Nº OU LOTE SÃO ROQUE.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: Nº 97493 – LAVRADA EM 14/10/2019.
Proprietário: LAURENTINO MARIANO DE SOUZA E S/MR / VICENTE ALVES PEREIRA ESP.
Inscr. Cadastral: 084.50.43.2137.01/02.000.
Endereço: VIELA BAMBU, 02 SÃO ROQUE.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O ART.46 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 108741, 108742 E 108743 – LAVRADAS EM 03/10/2019.
Proprietário: JOÃO RODRIGUES DE MEREJE S/MR E RENE MACHADO BUENO.
Inscr. Cadastral: 101.02.10.0001.00.000.
Endereço: RUA DOS CARDEAIS, LT.4 QD.B VILA BRANCA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, EXECUÇÃO E DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.49 E 54, ART. 239 E ART. 273 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES: Nº 106293 E 106294 – LAVRADAS EM 16/08/2019.
Proprietário: EMERSON APARECIDO VIEIRA PAIXÃO / LUIZ PEREIRA BARRETO.
Inscr. Cadastral: 094.41.62.0226.00.000.
Endereço: RUA MANOEL CALLES, 228 LT.15 QD.15 JD. BELA VISTA.
Solicitação: PROVIDENCIAR A LIMPEZA / CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E A EXECUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM OS ART.46 INCISO I E ART. 239 DA LEI MUNICIPAL Nº 3573/90.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.
EDITAL Nº 075/19 – CANCELAMENTO - SDU03.08.06 “POSTURAS”

Pelo presente edital, o Departamento de Controle Urbano torna público a todos quanto ao presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, o que consta nos **Processos Administrativos**, conforme segue:

P. A. N.P/AI. Nº Requerente Despacho
16374/19 103450 NAIR DA SILVA INDEFERIDO

O não cumprimento ao presente implicará na aplicação de multa prevista na Legislação vigente no Município.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Comunicado 42/2019

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de acordo com as atribuições conferidas ao Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a quem possa interessar, que foram expedidas licenças de funcionamento, conforme tabela abaixo, **no período de 16/10 à 23/10/2019.**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - MEI

Licença	Processo	Nome	Ramo	Expedição
003/19	56207/18	LEONARDO GOMES DOS SANTOS	JORNAL/REVISTAS	18/10/19
106/19	73222/18	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	BEBIDAS	16/10/19
107/19	68601/19	GABRIELA DIAS DOS REIS	ART.VESTUÁRIO	16/10/19
564/19	65425/19	ILMA MARIA LEAL	ELETROELETRÔNICOS	16/10/19
586/19	64553/19	JOSE ALTAMIRO PEREIRA	PEÇAS E ACESSÓRIOS	16/10/19
587/19	26533/19	ANTENOR FRANCISCO DE ARAÚJO	BEBIDAS	16/10/19
588/19	16647/19	JOSE MARA RIBEIRO DE SOUSA	ALIMENTAÇÃO	16/10/19
589/19	68319/19	ROSA MARIA DA SILVA GOMES	ART.VESTUÁRIO	16/10/19
590/19	68190/19	JJAIR GOMES DA SILVA	APOIO ADMINIST.	16/10/19
591/19	19080/19	DAMIÃO ALVES DA SILVA	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS	16/10/19
592/19	71169/19	SIMONE HENRIQUE FIGUEIREDO	ART.VESTUÁRIO	18/10/19
593/19	68668/19	RAIMUNDO ALENCAR LIMA	BEBIDAS	18/10/19
594/19	69465/19	BRUNO LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA	REPARAÇÃO EQUIP.	18/10/19

595/19	69663/19	DENILSON FERREIRA DOS SANTOS	VAREJISTA COSMÉTICOS	18/10/19
596/19	51487/16	IDA MARINA DA SILVA	BEBIDAS	18/10/19
597/19	70767/19	JOSEFA SAMARA CHAVES	REPARAÇÃO DE EQUIP.	18/10/19
599/19	70667/19	SARA NERY DA SILVA	VESTUÁRIO	18/10/19
600/19	56207/18	LEONARDO GOMES DOS SANTOS	JORNAIS/REVISTAS	18/10/19
601/19	71493/19	MARLENE DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA	CABELEIREIRO	22/10/19
602/19	42925/19	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	TABACARIA/BAR	22/10/19
603/19	64938/19	ANTONIO CLAUDEMAR PINHEIRO	VAREJISTA	22/10/19
604/19	21665/19	ROBERTO DE BARROS	LANCHONETE	22/10/19
605/19	51200/19	ANTONIO LEONARDO PEDROSA	BEBIDAS	22/10/19

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO						
Licença	Processo	Razão Social	Obs.	Ramo Atividade	Expedição	Validade
181/19	29838/19	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG . BOSQUE MAIA	-	AGÊNCIA BANCARIA	21/10/19	07/06/21
547/19	5091/12	GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	RENOVAÇÃO	PROD. QUIMICOS	21/10/19	21/10/21
548/19	8752/11	SAINT GOBAIN PRODUTOS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA	RENOVAÇÃO	EQUIPAMENTOS	21/10/19	21/10/21
549/19	55136/12	SANDSTEEL SERVICENTER LTDA	RENOVAÇÃO	EQUIPAMENTOS	21/10/19	21/10/21
550/19	29838/19	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	-	EQUIPAMENTOS	21/10/19	21/10/21

LICENÇA EM AREA PÚBLICA / PERMISSIONÁRIOS					
Matricula	Processo	Nome	Ramo Atividade	Expedição	Validade
203	44142/17	VIVIAN CRISTINA FERRO ROCHA	AGUA DE COCO	21/10/19	30/06/20
302	34452/08	MARINALDO AQUINO RIBEIRO	FRUTAS	18/10/19	30/08/20
822	41561/19	DJANIRA FERREIRA FLORES	BANCA DE JORNAL	21/10/19	31/03/20
4615	3432/19	DIANA MARIA DOS SANTOS LINS	ALIMENTAÇÃO	21/10/19	31/03/20

LICENÇA DE EQUIPAMENTO TORRE/STANDE EM AREA PARTICULAR						
Licença	Processo	Razão Social	Ramo Atividade	Expedição	Validade	
96/19	56733/16		CLARO S/A	ANTENA	17/10/19	17/10/21
97/19	53406/17	AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA DO BRASIL S.A		TORRE TRANSM.	10/10/19	10/10/21
98/19	62824/11		CLARO S.A	TORRE	21/10/19	21/10/21

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE EVENTOS					
Licença	Processo	Evento	Organizador	Expedição	Validade
93/19	64926/19	SHOW LUCAS NETO E OS AVENTUREIROS	REGIS RENAN CORA	17/10/19	19/10/19

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 56/2019-SSP

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Rodnei Otávio Minelli, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos seguintes Contratos pertencentes a esta Pasta:

Nº Ctr.	PA ADM	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
19411/2018	31402/2018	GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	75% - FORNECIMENTO DE GUIA RETA DE CONCRETO.	Tit Reinaldo Cruz Lima - CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta - CF 28791	Tit Wagner da Rocha - CF50885 - Suplente Marcos Paulo de Lima - CF 20115
53011/2019	70874/2018	RB RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP	(25%) - FORNECIMENTO DE GRELHA ARTICULADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL	Tit Reinaldo Cruz Lima - CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta - CF 28791	Tit Marcos Paulo de Lima - CF 20115 - Suplente Wagner da Rocha - CF50885
53111/2019	70874/2018	KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS D E FERRO FUNDIDO EIRELI	(75%) - FORNECIMENTO DE GRELHA ARTICULADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL	Tit Reinaldo Cruz Lima - CF 51008 - Sup. Marcos Batista da Matta - CF 28791	Tit Wagner da Rocha - CF50885 - Suplente Marcos Paulo de Lima - CF 20115

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE OBRAS PORTARIA Nº 050/2019- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO	PA	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	
1	23511/2019	1833/2018	ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	FORNECIMENTO DE GABIÕES 1,50 X 1,00 X 1,00 DE DUPLA TORÇÃO	Gestor: Alecsandro Rocha de Mendonça CF: 54.313 Suplente: Ederson Santos CF: 59.334	Fiscal: Débora Urias Avanti CF: 31.151 Suplente: Creusa Maria da Silva CF: 42.613

I - Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 53/2019-SE

O Secretário Municipal de Educação **Paulo Cesar Matheus da Silva**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o inciso I, artigo 32, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a necessidade de ampliação do tempo de permanência dos educandos na escola, em atividades que propiciem melhorias na aprendizagem; e

Considerando a ampliação do letramento e a melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática para os educandos que apresentam dificuldades no processo de ensino e aprendizagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Programa Educa Mais, que tem como objetivo a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação da permanência dos educandos de Ensino Fundamental nas escolas da Prefeitura de Guarulhos, garantindo condições igualitárias para o desenvolvimento da aprendizagem.

Art. 2º - O Programa Educa Mais, tem como objetivos:

I – Ampliar a permanência do educando na escola;

II – Diversificar as oportunidades de aprendizagem;

III – Garantir espaço de aprendizagem atendendo as necessidades dos educandos;

IV – Incentivar a participação da comunidade no Projeto Político Pedagógico da escola.

Parágrafo Único. A organização curricular do Programa Educa Mais deverá estar em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal, sendo privilegiadas as aquisições dos saberes em Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º - O Programa Educa Mais atenderá os alunos dos anos indicados anualmente pela Secretaria de Educação, conforme orientação a ser feita com a mesma periodicidade pelo Departamento de Orientações Pedagógicas e Educacionais.

Art. 4º - As escolas que aderirem ao Programa Educa Mais, terão o tempo de permanência do educando ampliado para 07 (sete) horas, da seguinte maneira:

I – Escolas com dois turnos (manhã e tarde): serão acrescidas 02 (duas) horas à sua jornada regular;

II – Escolas com três turnos (manhã, intermediário e tarde): serão acrescidas 03 (três) horas à sua jornada regular.

Art. 5º - Os professores que atenderem ao Programa Educa Mais, o farão em regime de hora-extra, desde que não ultrapasse jornada total diária de 10h,e deverão, preferencialmente, ser indicados de acordo com o perfil que atenda as necessidades de aprendizagem dos educandos a serem apontadas em reunião de Conselho Escolar, e que tiverem horário disponível para cumprimento da jornada ampliada para o Programa.

Parágrafo único. Nos casos de inexistência de professor interessado, desistência de professor no decorrer do Programa ou comprovado o não atendimento do mesmo às necessidades pedagógicas que favoreçam os avanços dos educandos, o Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas – DOEP, deverá ser notificado para providências.

Art. 6º - Fica assegurado ao professor do Programa uma hora-atividade a mais, que deverá ser cumprida às quartas-feiras com o objetivo de garantir espaço para realização do planejamento semanal.

Art. 7º - Cabe ao Departamento de Orientações Educacionais e Pedagógicas:

I - Acompanhar e orientar a realização do Programa;

II – Garantir formações aos docentes;

III – Manter o Departamento de Ensino Escolar informado sobre os docentes que compõem o Programa e a participação dos educandos.

Art. 8º - Cabe à Divisão Técnica de Supervisão Escolar – DTSE a verificação dos seguintes itens pertinentes ao Programa:

I – atas de reunião do Conselho Escolar;

II - projeto pedagógico;

III - autorização para permanência no horário ampliado;

IV – a frequência dos educandos; e

V – demais registros necessários.

Art. 9º - Cabe à gestão da escola:

I - Informar a comunidade escolar da adesão ao Programa Educa Mais, após consulta ao Conselho Escolar com registro em ata;

II – Estabelecer os critérios de participação dos educandos no Programa, considerando suas necessidades de aprendizagem junto ao Conselho Escolar;

III – Enviar Projeto Pedagógico que evidencie as necessidades e o desenvolvimento do Programa, validado pelo Conselho Escolar;

IV – Acompanhar o Sistema de Monitoramento e Acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, mantendo-o atualizado e validando as ações do professor;

V – Organizar as turmas que serão atendidas pelo Programa, mantendo-as atualizadas junto à Secretaria de Educação.

Art. 10º - Cabe ao Conselho Escolar:

I – Estabelecer junto à equipe escolar as necessidades de aprendizagem que serão atendidas pelo Programa Educa Mais;

II – Definir o perfil do educador que deverá atender as turmas, de acordo com as necessidades apontadas;

III – Ratificar os nomes dos educadores que atenderão as turmas do Programa Educa Mais;

IV – Analisar os requerimentos quanto à desistência/retirada de professores do Programa Educa Mais, feitos pela gestão escolar.

Art. 11 - Cabe ao professor:

I – Manifestar interesse em participar do Programa;

II – Produzir Projeto Pedagógico em consonância com as necessidades dos educandos apontadas na reunião de Conselho Escolar e em acordo com a Proposta Curricular da Rede – Quadro de Saberes Necessários - QSN;

III- Planejar as atividades pedagógicas;

IV – Manter o Sistema de Monitoramento e Acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação atualizado, informando frequência dos educandos, plano de aula e registro da atividade;

V – Manter as famílias e/ou responsáveis informados do desenvolvimento e aprendizagem dos educandos sob sua responsabilidade.

Art. 12 - Cabe à família e/ou responsáveis legais:

I – Tomar conhecimento do Programa a fim de valorizá-lo para a melhor aprendizagem e desenvolvimento da criança;

II - Autorizar a permanência do educando, em formulário próprio, para sua permanência em horário ampliado. Em caso de impossibilidade de participação, os motivos devem ser expostos e registrados;

III – Acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do seu(a) filho(a), por meio de relatório das atividades desenvolvidas;

IV – Zelar pela frequência da criança no Programa.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº08/2018-SECEL, publicada no D.O.M. de 08 de março de 2018.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE ADITAMENTO: 01-1404/18-SE

PA: 24.416/19

CONTRATANTE: PG.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Medições e Obras Ltda- EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva do grupo Gerador a Diesel da marca Stamac

VALOR: R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA: fica prorrogado por 12 meses, até o dia 17/10/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO – FMAS

ERRATA dos Extratos dos Termos Aditivos ao Termos de Colaboração

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 27277/2018

Processo Administrativo: 71344/2018

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **CIAAG – Centro de Inclusão e Apoio ao Autista de Guarulhos**

Plano de Trabalho: Serviço Socioassistencial para pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias

Meta Mensal: 100 atendidos

Valor Total do Aditamento: R\$ 60.000,00

Valor: R\$ 60.000,00 estadual

Vigência: 01/06/2019 a 31/12/2019

Alteração de desembolso: de junho de 2019 a dezembro de 2019

Responsável pela Instituição: Alexandra Oliveira da Silva

Responsável pela Prefeitura: Alex Viterale

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 4127/2018

Processo Administrativo: 71617/2018

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **Núcleo Baturá – Serviço de Proteção da Família**

Plano de Trabalho: Serviço Socioassistencial de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua - Masculina

Meta Mensal: 80 atendidos

Valor Total do Aditamento: R\$ 51.418, 04

Valor: R\$ 51.418, 04 - estadual

Vigência: 01/06/2019 a 31/12/2019

Alteração de desembolso: de junho de 2019 a dezembro de 2019

Responsável pela Organização: Ana Lucia Silva

Responsável pela Prefeitura: Alex Viterale

ERRATA do Termo de Colaboração nº 0127/2019

Termo de Colaboração Nº 0127/2019

Processo Administrativo: 34577/2019

Parceiros: Prefeitura de Guarulhos e **ACM – Associação Cristã de Moços de São Paulo**

Plano de Trabalho: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Meta Mensal: 72 atendidos

Valor Total: R\$ 63.868,27
 Valor: R\$ 63.868,27 - estadual
 Vigência: 01/06/2019 a 31/12/2019
 Responsável pela Organização: José Antonio Figueiredo Antório
 Responsável pela Prefeitura: Alex Viterale

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 24/2019-SH

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário de Habitação **Sívio Eduardo Marques Figueiredo**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

Autorização de Fornecimento	P.A. EMPENHO	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
A.F. nº 241/2019 - DLC	9115/2019	13A Informática e Material de Escritório Ltda.	(01) Cartucho original de tinta HP 772 para impressora HP Designjet Z5200 ps, 300 ml, original Magenta ref. CN629A; (01) Cartucho original de tinta amarelo ref. CN630A; (01) Cartucho original de tinta light magenta ref. CN631A; (01) Cartucho original de tinta light cyan ref. CN632A; (01) Cartucho original de tinta preto fotográfico ref. CN633A; (01) Cartucho original de tinta light gray ref. CN634A; (01) Cartucho original de tinta preto matte ref. CN635A; (01) Cartucho original de tinta cyan ref. CN636A; (01) Cabeçote original para impressão Matte & Black HP70, para impressora HP designjet Z5200 PS, ref. C9404A, (01) Cabeçote original para impressão Ligth Magenta & Ligth Cyan HP70, para impressora HP designjet Z5200 PS, ref. C9405A, (01) Cabeçote original para impressão Magenta & Yellow HP70, para impressora HP designjet Z5200 PS, ref. C9406A, (01) Cabeçote original para impressão Photo Black & Ligth Gray HP70, para impressora HP designjet Z5200 PS, ref. C9407A,	Titular: Ana Cristina G. R. Fernandes CF 16.265. Suplente: Selma Cristina da Silva Oliveira CF 54.033.	Titular: Jackson Pedro da Silva C.F. 35.771. Suplente: Ivone Maria da Silva C.F. 60.150

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMUNICADO 49/2019 - CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2019 CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a Resolução Normativa 491/19-CMDCA, considerando a Lei Municipal 3.802/91, a Lei Municipal 6.971/11, considerando a decisão inicial da comissão eleitoral ante ao requerimento do Sr. Cristiano Correa Nunes (OAB/SP 209.027) pela impugnação das candidaturas de Martha Almeida Santana, Cláudia de Paula Almeida Oliveira, Ivonete Marinho Gomes, Edinalva Silva de Souza Vieira, Cleusa Bernardo da Silva, Araci Alves Cavalari, Angélica Giovanni de Barros, Lauren Amorim de Freitas, Débora Cavalari, e considerando a interposição dos recursos de suas respectivas defesas, considerando decisão de agendamento tomada pelo colegiado em reunião extraordinária de 15/10/2019.

CONVOCA

1. As pessoas abaixo descritas e seus respectivos advogados para reunião extraordinária de apreciação e decisão dos Recursos interpostos que ocorrerá em 05/11/2019, terça-feira, às 09h00, na sede do CMDCA, Rua Santana do Jacaré, 84, Bom Clima, Guarulhos-SP.

a) Candidatas que respondem à impugnação: Martha Almeida Santana, Ivonete Marinho Gomes, Edinalva Silva de Souza Vieira, Cleusa Bernardo da Silva, Araci Alves Cavalari, Angélica Giovanni de Barros, Lauren Amorim de Freitas e Débora Cavalari.

Defensor: Advogado Dr. Adilson Pereira Muniz, OAB/SP 150.091

b) Candidata que responde à impugnação: Cláudia de Paula Almeida Oliveira.

Defensor: Advogado Dr. Paulo César Azarias de Carvalho, OAB/SP 305.475

c) Advogado que requer a impugnação: Dr. Cristiano Correa Nunes, OAB/SP 209.027

2. Este Comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 191/2019-SS

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **DRA ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Decreto nº 25.537/2008 e no Memorando 113/2019-SS01.13;

RESOLVE:

1 - Excluir da Comissão de Avaliação da Gratificação de Urgência e Emergência do Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde as servidoras Magda Costa Silva, CF 46906 e Berenice Sabino do Valle Trotta, CF 25070.

2 - Incluir na Comissão de Avaliação da Gratificação de Urgência e Emergência do Departamento de Planejamento e Regulação em Saúde os servidores Maria Luiza Hipólito, CF 11754 e Michael Rodrigues de Paula, CF 66523.

PORTARIA Nº 192/2019-SS

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes e ainda, **Considerando o que consta no Memorando nº 27/2019/19 - SS02.15**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos desta Pasta.

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Contrato	Empresa	Objeto	P.A.	Gestor	Fiscal
039201/2019-DLC	Célio Alves de Oliveira Comercial-EPP	Forn. De Insumos Laboratoriais	28131/17	Regina Ap. Nunes Romano CF 4787 Marlene dos Santos Pedroso CF 3480	Maria da Gloria Souza Jardim CF 37165 Maria Ap. da Cunha Santos CF 37115
039001/2019-DLC	Amanda Cristina de Oliveira Vasconcelos Art. p/ Laboratório	Forn. De Insumos Laboratoriais	28131/17	Regina Ap. Nunes Romano CF 4787 Marlene dos Santos Pedroso CF 3480	Maria da Gloria Souza Jardim CF 37165 Maria Ap. da Cunha Santos CF 37115

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Divisão Técnica do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador
 Edital nº 21 / 2019 - SS02.16 17/10/2019

P.A.	O.A.	Requerente	Despacho
59699/2019	**	MINI MERCADO TUDO DE BOM PRA VOCÊ LTDA ME TENDO EM VISTA, A SOLICITAÇÃO DE PRAZO REF. NP 33602/19, SOMOS PELO DEFERIMENTO ATÉ 25/10/2019.	DEFERIDO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica

de pagamento aos seguintes credores:

ASSOCIAÇÃO SAUDE DA FAMÍLIA

CNPJ: 68.311.216/0001-01

CONVÊNIO: 0822/2019 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 10452/2019, 10454/2019, 10455/2019, 10456/2019 e 10457/2019

LIQUIDAÇÃO: 35076/2019, 35077/2019, 35078/2019, 35079/2019 e 35081/2019

PROCESSO: 42798/2019

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Saúde Mental CAPS.

VALOR: R\$ 989.749,50 (novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

PERÍODO: Outubro/2019

EXIGIBILIDADE: 07/11/2019

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas nas Unidades de Saúde Mental CAPS e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

GIESPP- GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ: 11.042.997/0001-69

CONTRATO: 5601/2019 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4947/2019, 4956/2019 e 14732/2019

LIQUIDAÇÃO: 35587/2019, 35591/2019, 35592/2019, 35593/2019 e 35594/2019

PROCESSO: 31376/2019

OBJETO: Prestação de serviços destinados a modernização na área da saúde pública através da utilização de sistema integrado de gestão da saúde pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema.

VALOR: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 22/08/2019 e 01/10/2019

PERÍODO: 02/07/2019 a 01/08/2019 e 02/08/2019 à 01/09/2019

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços destinados a modernização na área da saúde pública através da utilização de sistema integrado de gestão da saúde pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento do sistema e sua falta prejudicaria toda a população usuária do SUS.

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A PROGUARU

CNPJ: 51.370.575/0001-37

CONTRATO: 36601/2019 - DLC - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 14447/2019 e 14448/2019

LIQUIDAÇÃO: 35420/2019 e 35426/2019

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza asseio e conservação predial das áreas físicas internas e externas das unidades de saúde do município de Guarulhos.

VALOR: R\$ 568.601,14 (quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e um reais e quatorze centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 6148

EXIGIBILIDADE: 10/11/2019

PERÍODO: 05/09/2019 a 30/09/2019

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços de limpeza asseio e conservação predial das áreas físicas internas e externas das unidades de saúde do município de Guarulhos, e a interrupção desse serviço causaria transtornos à rede municipal de saúde.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 045/2019-SF

O Secretário da Fazenda, Ibrahim Faouzi El Kadi, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 33857/16, art. 3º, § 6º, c/c com a Lei Municipal 7550/17, art. 35, inc. IV, considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal 8666/93 e, considerando, ainda, a indicação de técnicos designados pela Secretaria de Educação.

NOMEIA:

I - Comissão de Técnica Especial, a ser composta pelos seguintes servidores:

- Benedito Barbosa Junior - 61407
- Claudenir Moraes Souza - 15298
- Darcy Cardoso Junior - 9388
- Pedro Peres Junior - 59907
- Wagner Rodrigues Moreira - 18753
- William Andrade Oliveira - 65639

II - A Comissão atuará na análise técnica específica do PA 12374/2019.

III - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA

14 a 18 de outubro de 2019.

PROCESSO(S) CANCELAMENTO(S) E LANÇAMENTO(S) DE RECIBO(S) - DRI - EM 14.10.19

62184/19 Procuradoria do Contencioso Fiscal

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S) - DRI - EM 16.10.19

50255/19 Icaro Jaguski Freitas

PROCESSO(S) CANCELAMENTO(S) E LANÇAMENTO(S) DE RECIBO(S) - DRI - EM 17.10.19

531/2016 Departamento Jurídico de Assuntos Fiscais

PROCESSO(S) CANCELAMENTO(S) DE RECIBO(S) - DRI - EM 18.10.19

23458/15 José Ronaldo Batista da Silva

PROCESSO(S) CANCELAMENTO(S) E LANÇAMENTO(S) DE RECIBO(S) - DRI - EM 18.10.19

1485/17 Hervalton de Edmilson Borelli

68039/19 Procuradoria do Contencioso Fiscal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o seguinte ato administrativo: Adjudicação e Homologação:

PE263/19-DLC PA1043/19. Adjudicatária: Reycomex Negocios e Empreendimentos Eireli EPP

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71098/19

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019-STMU

OBJETO: Chamamento público para exposição da iniciativa privada em stands no II Seminário de Segurança Viária - Esforço Legal a ser realizado no dia 26/11/2019, com contrapartida para o ente público.

DATA e HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 30/10/2019 à 06/11/2019 das 09h00 ÀS 17h00.

O credenciamento será realizado, nos dias e horários acima indicados, junto a Diretoria de Trânsito da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, sito a Rua Dora nº14, Vila Barros, Cep 07192-100, Guarulhos -SP, Sala 14, 1º Andar.

Os envelopes serão abertos no endereço acima mencionado na sessão pública deste chamamento no dia 07/11/2019 às 9h00.

PREÂMBULO

A Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Guarulhos, no uso de suas atribuições, através do Departamento de Trânsito, torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Prefeito Municipal, acha-se aberto o presente chamamento público tendo por objetivo a **exposição da iniciativa privada em estandes no II Seminário de Segurança Viária - Esforço Legal**, consoante contrapartidas e demais condições estabelecidas no presente Edital.

1 DO OBJETO

Por objeto oferecimento de contrapartidas pela iniciativa privada, definidos no Anexo I, pelo uso de estandes no evento, II Seminário de Segurança Viária - Esforço Legal, que acontecerá no CME Adamastor, no dia 26 de novembro de 2019, cedido sem ônus pela Administração Pública aos interessados.

2 DA EXPOSIÇÃO E DO LOCAL DE SUA REALIZAÇÃO

2.1 A empresa vencedora do certame, após formalizar instrumento contractual com a administração pública fará exposição de equipamentos, produtos, sistemas, serviços e afins relacionadas a área de trânsito com ênfase à segurança viária, conforme exposto no anexo I deste Edital.

2.2 Serão oferecidos 05 (cinco) estandes aos 05 (cinco) credenciados selecionados, dos (05) cinco estandes abertos à exposição para a iniciativa privada, será disponibilizado apenas 01 (um) para cada empresa selecionada, sendo que esta não poderá ultrapassar os limites de suas dimensões físicas ao expor seus itens, conforme regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3 Os expositores deverão organizar a instalação em seus estandes no dia 25/11/2019 dia que antecede ao evento, no período das 14hs00 às 18h00, e desmontagem até uma hora após o término do evento no dia 26/11/2019.

2.4 A exposição dos stands se dará no dia 26/11/2019 das 8h00 às 18h00.

2.5 A gestão e fiscalização da exposição nos stands será realizada pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, por servidor designado pela Diretor de Trânsito.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Caberá à Prefeitura de Guarulhos:

3.1 Disponibilizar local, para a realização da exposição;

3.2 Disponibilizar Estandes montados sem ônus, com medidas e especificação constante no anexo I deste Edital.

3.3 Realizar o controle de acesso ao local do evento;

3.4 Manter a higiene e limpeza no local do evento;

3.5 Oferecer segurança, com apoio da Secretaria para assuntos de Segurança Pública através da Guarda Civil Municipal no evento.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1 Realizar a montagem e desmontagem de seus equipamentos próprios respeitando os dias e horários mencionados neste Edital;

4.2 Fornecer todo o material necessário para sua exposição;

4.3 Garantir a presença de um representante da empresa junto ao estande durante toda realização do evento;

4.4 Garantir que o estande permaneça nas mesmas condições disponibilizadas pela Administração Pública para montagem da exposição.

5 DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA
5.1 Estão impedidas de participar do credenciamento a que se refere o presente Chamamento Público as pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 87, IV da Lei federal nº 8.666/93) e as suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador (artigo 87, III da Lei federal nº 8.666/93), conforme Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) cuja falência haja sido decretada;

c) estrangeiras que não funcionem no país;

d) reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.2 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

5.2.1 Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial;

5.2.2 Apresentação dos documentos de habilitação (envelope A) e das propostas de contrapartida (envelope B) para credenciamento.

5.2.2.1 As propostas de contrapartida e os documentos da habilitação deverão ser apresentados no dia e horário designados neste edital.

5.2.2.1.1 Os atos em nome da proponente somente poderão ser praticados por seu representante legal, nos termos do seu Contrato ou Estatuto Social, apresentado conforme subitem 5.2.2.4 deste Chamamento Público ou através de procurador constituído através de procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, negociar, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente Chamamento Público, acompanhada do correspondente documento de investidura.

5.2.2.1.2 Enfatizamos a importância da presença de representante legal ou procurador de todas as empresas proponentes, para possibilitar a agilização do julgamento.

5.2.2.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos fechados, contendo os seguintes dizeres:

Edital de Chamamento Público nº XXX

Nome do proponente e CNPJ do proponente

Envelope A - Documentos de Habilitação

Edital de Chamamento Público nº XXX

Nome do proponente e CNPJ do proponente

Envelope B - Proposta de Contrapartida

5.2.2.2.1 O Envelope A deverá conter os documentos de habilitação exigidos no subitem 5.2.2.4 deste Edital e, o Envelope B deverá conter a Proposta de Contrapartida conforme modelo apresentado no Anexo III deste Chamamento Público, assinada pelo representante legal da proponente.

5.2.2.2.2 A proposta deverá ser apresentada em consonância com o Termo de Referência - Anexo I.

5.2.2.2.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

5.2.2.3 Cada proponente poderá apresentar 01 (uma) Proposta de Contrapartida.

5.2.2.3.1 A proposta de contrapartida consiste nos itens expressos no termo de referência, conforme segue: Sendo os equipamentos da contrapartida:

Item 1 desktop 8ª geração do processador intel® core™ i5 (1.6ghz até 3.9ghz, cache de 6mb, quad-core), windows 10, memória de 8gb, pacote office, monitor 22 polegadas, teclado e mouse sem fio (vale 2 pontos);
Item 2 . etilômetro (bafômetro) passivo iblow10 aparelho passivo luz de led para indicação de resultados luz em led para sinalização resultados numéricos-pc. código sku24 – modelo iblow10 (vale 1 ponto);

Os equipamentos citados tem por finalidade subsidiar ações de segurança viária, sua gestão eficiente e assim contribuir para análise de dados e redução da acidentalidade, através de ações de educação e fiscalização de alcoolemia.

5.2.2.4 Documentos de Habilitação (Envelope A)

5.2.2.4.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

g) Declarações conforme modelos que constam do Anexo V deste Edital.

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

i) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

k) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

l) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

m) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

n.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

n.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

o) Declaração subscrita por representante legal da proponente, em conformidade com o modelo constante do Anexo V.1, atestando que:

o.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

o.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

o.3) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

p) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo V.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a colir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº60.106/2014.

q) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

5.2.3 Avaliação das propostas de contrapartida e dos documentos de habilitação

5.2.3.1 A Comissão Técnica Especial - CTE, responsável pelo projeto, designada pela STMU e nomeada por

Portaria, procederá ao julgamento das propostas de contrapartida e dos documentos de habilitação, obedecendo ao presente edital.

5.2.3.2 A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.2.3.3 Avaliadas as propostas de contrapartida, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital e os documentos de habilitação de acordo com o subitem 5.2.2.4 deste edital.

5.2.3.4 Será lavrada ata que conterá as principais ocorrências da reunião, inclusive eventuais manifestações dos representantes das proponentes presentes, os quais, juntamente com os integrantes das Comissões, assinarão a mencionada ata.

5.2.3.5 As propostas que desatenderem às condições deste Edital e de seus Anexos serão desclassificadas.

5.2.4 Do Julgamento

5.2.4.1 No dia e hora designada procederá a CTE á abertura dos envelopes, iniciando pelo Envelope A;

5.2.4.2 A CTE inabilitará a proponente que não atender as condições do edital, devolvendo o Envelope B lacrado;

5.2.4.3 A seguir a CTE procederá com a abertura do Envelope B das proponentes habilitadas.

5.2.4.4 Será selecionada e classificada de 1 á 5 considerando a partir da classificação 1 a empresa que ofertar a melhor contrapartida, conforme a soma de pontos especificados nos itens 1 e 2 deste termo, ou seja, a empresa que oferecer mais equipamentos garantirá uma pontuação maior, considerando a pontuação relativa a cada item. o item 1 tem peso 2 e o item dois de peso 1.

5.2.5 Divulgação do Resultado

5.2.5.1 A CTE, após a abertura, análise e verificação dos documentos apresentados, efetuará a Classificação e procederá ao respectivo julgamento, que será divulgado às participantes, na mesma, sessão pública designada para tal fim.

5.2.5.2 Divulgado o resultado do Chamamento Público, as proponentes interessadas poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação.

5.2.5.3 Os memoriais de recurso deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h30min do último dia do prazo, na STMU no Departamento de Trânsito.

5.2.5.3.1 O prazo para apresentar memoriais de contrarrazão será de 02(dois) dias úteis que contar-se-a a partir do primeiro dia útil imediato após apresentação dos memoriais de recurso, onde deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h30min do último dia do prazo, na STMU no Departamento de Trânsito.

5.2.5.4 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do presente Chamamento Público.

5.2.5.5 Caso a CTE mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.2.5.6 Da decisão a que se refere o item 5.2.4.7 não caberá novo recurso.

6 DO CONVÊNIO

6.1 Após o julgamento a CTE encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, Homologar e Adjudicar o objeto do certame às vencedoras. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante a assinatura de termo de convênio, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

6.1.1 Se, por ocasião da celebração do convênio, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a CTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no item acima por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.1.3 O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e- Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

6.2 A Proponente selecionada deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela CTE para assinatura do termo de convênio. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela CTE.

6.3 Caso a Proponente selecionada deixar ou recusar-se a celebrar o convênio, ou, por qualquer outra razão, estiver impedida de participar deste Chamamento Público será chamada a próxima Proponente.

6.4 Se dará pela Administração Pública em troca da contrapartida ofertada pela empresa selecionada a liberação para publicidade do nome e/ou logomarca da empresa, no estande, conforme Anexo I.

6.4.1 A Prefeitura de Guarulhos - Secretária de Transportes e Mobilidade Urbana em nenhuma hipótese proporcionará a proponente contraprestação financeira, nem lhe transferirá quaisquer bens, valores ou insumos em contrapartida ao objeto do presente Chamamento Público, correndo por inteira e exclusiva responsabilidade do proponente todos os custos, como única e exclusiva responsável, as obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e criminais e quaisquer outras que possam surgir em razão do objeto ora acordado.

6.5 O convênio terá prazo de vigência contados a partir da data de sua assinatura até o término do evento.

6.6 Celebrado o Convênio de Contrapartida, a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana designará o respectivo gestor.

7 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial do convênio, conforme arts. 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, ou a patrocinadora está sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções e cominações previstas em lei.

7.1.1 As penalidades serão aplicadas garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, caso a proponente tenha registro em tal Cadastro, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

7.2 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.3 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante o Chamamento Público ou ao longo da execução do convênio, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO:

8.1.1 O Edital e seus Anexos, poderão ser consultados e/ou obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br na página da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana na aba **Seminário de Segurança Viária**, ou mediante retirada por meio de mídia digital (CD, pen drive e outros), na Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - Departamento de Trânsito, sito à Rua Dora, 18 – Vila Barros – Guarulhos/SP – CEP 07192-100, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h30min.

8.1.2 Informações relativas a este chamamento deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Presidente da Comissão Técnica Especial - CTE e encaminhadas a Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - Departamento de Trânsito, sito à Rua Dora, 18 – Vila Barros – Guarulhos/SP – CEP 07192-100, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

8.1.3 Eventuais impugnações ao edital deverão ser encaminhadas **por escrito**, dirigidas a(o) Presidente da CTE, para Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - Departamento de Trânsito, sito à Rua Dora, 18 – Vila Barros – Guarulhos/SP – CEP 07192-100, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

a) No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

8.1.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante esta PREFEITURA, quem não o fizer até o segundo dia útil antecedente à abertura da sessão pública.

8.1.5 A CTE decidirá sobre a impugnação, bem como responderá às questões formuladas pelas participantes.

8.1.6 Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas, se cidadão, e em até 02 (dois) dias úteis antes da data das propostas, se participante.

8.2 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CTE.

8.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do convênio, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.

8.5 A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público,

nem será exigida prestação de garantia para celebração do Convênio de Contrapartida.

8.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Prefeitura de Guarulhos.

8.7 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

8.8 É facultada à CTE ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.9 Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

8.11 Os demais atos relativos a este chamamento serão realizados mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos.

8.12 As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

8.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Benefícios do Patrocinador.

Anexo III – Modelo de Proposta de Contrapartida.

Anexo IV – Minuta de Convênio para Exposição no 2º Seminário de Segurança Viária.

Anexo V – Modelos de Declarações.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO

A EMPRESA SELECIONADA formalizará instrumento contratual com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para exposição nos estandes do 2º Seminário de Segurança Viária – Esforço Legal no dia 26/11/2019 em Guarulhos/SP de forma não onerosa para a Administração Pública e com contrapartida para esta. A exposição da empresa consiste em instalar e explicar sobre produtos, equipamentos, materiais, ferramentas, sistemas e similares que estabeleçam vínculo com a segurança viária e/ou o esforço legal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Expor produtos, equipamentos, materiais, ferramentas, sistemas e similares e explicar sobre os mesmos durante toda a realização do evento, das 8h às 18h do dia 26/11/2019, com equipe própria, devendo permanecer ao menos uma pessoa durante todo evento junto ao estande, devidamente uniformizada com a identidade visual da empresa;

b) Distribuição opcional de brindes, folhetos, manuais e similares desde que contenham logo da empresa;

c) Fornecer toda identidade visual da empresa, para fixação no estande;

DOS PRODUTOS E SIMILARES A SEREM EXPOSTOS

Os produtos, equipamentos e similares a serem expostos devem conter itens que visem a segurança voltada para o sistema viário e seus elementos: a via, o veículo, homem, que tragam inovações para a área. Atualmente contamos com diversos equipamentos e dispositivos contemplam a segurança ativa e passiva, com recursos que evitam os acidentes de trânsito ou reduzem as consequências danosas destes. Sistemas cada vez mais inteligentes agregam elementos que contribuem para a redução de acidentes e/ou de sua gravidade.

Quanto ao **Esforço Legal**, tema do Seminário, este é composto pela Legislação, Justiça e Policiamento. **Legislação:** regulamenta as normas, as obrigações, os deveres e direitos de todos os cidadãos, quanto aos comportamentos e às exigências técnicas para os veículos, as vias, os equipamentos, etc. **Justiça:** julga e determina as sanções e penas às infrações ou irregularidades cometidas por condutores, proprietários e demais usuários, além de confrontar com outras legislações (Constituição, Código Penal), julgam os crimes de trânsito. **Policiamento:** executor do sistema através da fiscalização, repressão, educação e prevenção, representadas por agentes de trânsito, guardas civis e policiais.

DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida da empresa selecionada para a Administração Pública se dará pela doação oficial de equipamentos entregues juntamente com a nota fiscal e termo de doação até um dia que antecede ao evento.

Sendo os equipamentos da Contrapartida:

Item 1. Desktop 8ª geração do Processador Intel® Core™ i5 (1.6GHz até 3.9GHz, cache de 6MB, quad-core), Windows 10, Memória de 8GB, Pacote Office, Monitor 22 polegadas, teclado e mouse sem fio (**vale 2 pontos**); **Item 2.** Etilômetro (bafômetro) Passivo IBLOW10 aparelho passive Luz de Led para indicação de resultados luz em led para sinalização resultados numéricos-PC. Código SKU24 – Modelo IBLOW10 (**vale 1 ponto**);

Os equipamentos citados tem por finalidade subsidiar ações de segurança viária, sua gestão eficiente e assim contribuir para análise de dados e redução da acidentalidade, através de ações de educação e fiscalização de alcoolemia.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A **Comissão Técnica Especial - CTE**, responsável pelo projeto, designada pela STMU e nomeada por Portaria, procederá ao julgamento das propostas de contrapartida e dos documentos de habilitação, obedecendo ao presente edital.

No dia e hora designada procederá a CTE à abertura dos envelopes, iniciando pelo Envelope A, onde deverão conter toda documentação da empresa proponente conforme descrito no edital;

A CTE inabilitará a proponente que não atender as condições do edital, devolvendo o Envelope B lacrado;

A seguir a CTE procederá com a abertura do Envelope B que deverá conter a Proposta de Contrapartida conforme modelo apresentado no Anexo III deste Chamamento Público, assinada pelo representante legal da proponente.

Será selecionada e classificada de 1 a 5 considerando a partir da classificação 1 a empresa que ofertar a melhor contrapartida, conforme a soma de pontos especificados nos itens 1 e 2 deste Termo, ou seja, a empresa que oferecer mais equipamentos garantirá uma pontuação maior, considerando a pontuação relativa a cada item, o item 1 vale dois pontos e o item 2 vale um ponto.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate, será pela ordem de protocolo considerando a empresa que se credenciou primeiro, valendo a data e horário de protocolo de entrega do envelope junto ao Departamento de Trânsito da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

PÚBLICO-ALVO

O Seminário não tem um público restrito, mas está focado nos profissionais de trânsito ligados diretamente à fiscalização, tendo em vista o tema “Esforço Legal” que trata sobre Legislação, Policiamento e Justiça, encontrando-se aberto aos demais profissionais de gestão de trânsito, engenharia, operação, educação para o trânsito e também a universitários. Aberto a todos os órgãos públicos de todas as esferas do governo (municipal, estadual e federal), às empresas do segmento, profissionais da mobilidade urbana e demais interessados da sociedade civil.

As inscrições são, gratuitas e estarão abertas a todos os interessados de todo o território nacional até o dia 18 de novembro de 2019, limitados a 450 participantes. As inscrições realizar-se-ão pelo <http://bit.ly/SegurancaViaria> que fornecerá um QR Code para posterior conferência, contendo dados cadastrais relevantes.

O Seminário ocorrerá em prédio público do município de Guarulhos/SP, sito o Centro Municipal de Educação “Adamastor” – Av. Monteiro Lobato, nº 734 – Macedo – Guarulhos/SP, com amplas instalações e lotação para 750 pessoas. Tem o propósito de trazer amplo debate, bem como propor soluções para a área de segurança viária, em especial para a área do Esforço Legal que compreende aspectos da legislação, fiscalização e justiça.

Contaremos especialistas com conhecimento e experiência da área discorrendo alguns subtemas como: “indústria da multa”, crimes de trânsito e impunidade, formas de abordagem dos agentes aos usuários.

DOS ESTANDES

O Seminário contará com 09 (nove) estandes, dos quais 05 (cinco) ficarão disponíveis à iniciativa privada e 04 (quatro) destinados às instituições públicas promotoras do evento, por integrarem o Grupo de Segurança Viária. Dos (05) cinco estandes abertos à exposição para a iniciativa privada, será disponibilizado apenas 01 (um) para cada empresa selecionada, sendo que esta não poderá ultrapassar os limites de suas dimensões físicas ao expor seus itens.

Os estandes ficarão instalados no hall de entrada para o auditório principal e todos terão as mesmas dimensões. A montagem e desmontagem dos estandes ficarão sob a responsabilidade da empresa responsável pela mesma, cabendo à empresa selecionada apenas as instalações de seus próprios equipamentos dentro das dimensões físicas do estande, respeitando dia e horários para instalação e retirada de seus equipamentos. Os estandes terão as seguintes especificações:

- Módulos de stands 3m de frente x 3m de profundidade, com uma testeira reta de 0,96m x 0,45m, 01 adesivo em letras pretas 90cm x 15cm, 01 tomada de energia elétrica;
- Aplicação de carpete forração cor grafite direto no chão.
- Estruturas em sistema octanorme, com perfis de alumínio e placas de ts branca.
- Altura total das divisórias 2,20m.
- Balcões 1m x 0,50m com 1m de altura, em estrutura no sistema octanorme, com perfis de alumínio e placas de ts branca.

FORNECIMENTO DE MATERIAL IMPRESSO

Poderão ser distribuídos materiais gráficos como folhetos, folders, manuais e similares, assim como brindes em geral, desde que contenha o logo da empresa selecionada.

LOCAL E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO

O Seminário será realizado na região central do município, em prédio público conhecido pela população local, nas dependências do Centro Municipal de Educação “Adamastor”, arquitetura moderna com amplas instalações, composto por auditórios de diversas lotações e um teatro principal com capacidade para 750 pessoas, recursos audiovisuais, corredores largos, estacionamento gratuito e aberto limitado à lotação no dia, câmeras

nas áreas comuns.

O Seminário se dará num único dia da semana, terça-feira, dia 26/11/2019 das 8h às 18h, uma semana após o Dia Mundial em Memória às Vítimas de Trânsito, com fornecimento de coffee break em dois tempos e intervalo para almoço.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

a) Oferecer contrapartida à Administração Pública conforme citado neste Termo no que se trata “Da Contrapartida”;

b) Entregar o estande no final do evento nas mesmas condições encontradas no início do seu uso, sem danos ao mesmo, sob a condição de ressarcir tais danos, caso ocorram;

c) Assinar o convênio com antecedência mínima de 10 dias da data do evento e cumprir com suas cláusulas;

d) Tratar com cordialidade e urbanidade todos os participantes do evento;

e) Fornecer todo o material que distribuirá e dispor de todo o equipamento que utilizará para expor, sem onerar a Administração Pública;

f) Garantir a presença de uma pessoa no estande durante todo o evento, representando a empresa, devidamente uniformizadas com identidade visual, sob pena de lacração do estande pelos organizadores do evento;

g) Não fornecer brindes ou materiais que ofendam os conceitos de segurança viária na sua forma ou no seu conteúdo, sob pena de apreensão dos mesmos pelos organizadores do evento;

h) Garantir o cumprimento das regras contidas no convênio e neste Termo de Referência;

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Realização de todo o processo de inscrição;

b) Emissão de Certificado por meio digital pós evento;

c) Disponibilizar local adequado que comporte a quantidade de inscritos, para a realização do Seminário;

d) Dispor de equipe de organização devidamente identificada por meio de camisetas ou crachás;

e) Realizar o controle de acesso ao local onde será realizado o Seminário, que consiste na sistemática e organização dos participantes;

f) Manter a higiene e limpeza do local;

g) Oferecer segurança ao evento, com apoio da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública através da Guarda Civil Municipal;

PRAZO DE VIGÊNCIA

O convênio terá prazo de vigência a partir da data da assinatura do instrumento contratual até o término do evento.

ANEXO II - BENEFÍCIOS DA EMPRESA SELECIONADA

À empresa selecionada, durante o período de realização do Seminário, serão reservados os seguintes benefícios:

I. Estande no hall de acesso ao teatro principal onde serão ministradas as palestras e mesas de debate;

II. Publicidade e exposição de sua Logomarca no estande, através de equipamentos, produtos, sistemas, faixa, banner, panfletos e afins;

III. Disponibilização de 03 intervalos que possibilitam a visitação aos estandes pelos participantes, do início ao término do evento.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PARA EXPOSIÇÃO

À

Prefeitura de Guarulhos

Ref: Chamamento Público nº

Pela presente.....(nome da proponente), com sede no município de.....(indicar município) na rua ,

nº.....(indicar endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº (indicar), ofertaremos como contrapostada a doação do item(itens) conforme consta no Termo de Referência - Anexo I, a saber:

(descrever o produto, conforme Termo de Referência - Anexo I)

Para o cumprimento do exigido, realizaremos a exposição de:(relacionar o que será exposto).

A exposição se dará da seguinte forma:..... (informar o formato da exposição)

Para o acompanhamento dos serviços, indicamos como responsável o Sr.....(indicar o responsável pela exposição)

(nome da proponente)

(carimbo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DE CONVÊNIO PARA EXPOSIÇÃO NO 2º SEMINÁRIO DE SEGURANÇA VIÁRIA CONVÊNIO PARA EXPOSIÇÃO DE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE GUARULHOS E

Pelo presente convênio, de um lado, a Prefeitura de Guarulhos, com sede no município de, Estado de São Paulo, na Rua, inscrita no

CNPJ/MF sob n.º....., doravante designada simplesmente

CONVENIENTE e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º., com sede simplesmente **CONVENIADA**,

representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, tendo em vista o Chamamento Público Para Exposição em estande no 2º Seminário de Segurança Viária de forma Não Onerosa à Administração Pública e com contrapartida, objeto do Edital nº___/2019, realizado conforme Processo , têm entre si justo e acertado o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio Exposição em estande no 2º Seminário de Segurança Viária a ser realizado no período compreendido das 8h às 18h do dia 26/11/2019, no município de Guarulhos, de forma Não Onerosa à Administração Pública e tendo como contrapartida a doação dos itens citados abaixo, conforme Termo de Referência – Anexo I deste convênio:

Item 1 desktop 8ª geração do processador intel® core™ i5 (1.6ghz até 3.9ghz, cache de 6mb, quad-core), windows 10, memória de 8gb, pacote office, monitor 22 polegadas, teclado e mouse sem fio (vale 2 pontos); **Item 2** . etilômetro (bafômetro) passivo iblow10 aparelho passive luz de led para indicação de resultados luz em led para sinalização resultados numéricos-pc. código sku24 – modelo iblow10 (vale 1 ponto);

II – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto de doação deverá ser entregue no endereço da STMU (Departamento de Trânsito), à Rua Dora, nº. 18 – Vila Barros – Guarulhos/SP até o dia 22/11/2019 (sexta-feira) no horário de expediente, das 8h às 17h, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I ao presente Convênio, podendo, no que couber e mediante prévia autorização da Administração Pública, a entrega acontecer em data anterior à realização do evento, dia 25/11/2019, também em horário de expediente, juntamente com a nota fiscal e termo de doação.

III - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

3.1. A Empresa Selecionada se obriga a cumprir como que se propôs, mediante a disponibilização à Administração Pública do bem (ns) descritos em sua proposta de doação, que integra este convênio como Anexo II, e especificados no item 1.1 deste Convênio.

3.2. Executar a exposição com a eficácia e qualidade requeridas.

3.2.1 Realizar a montagem e desmontagem de seus equipamentos próprios respeitando os dias e horários, sendo mencionados no Edital;

3.3. Arcar com todos os custos e despesas inerentes à Exposição, bem como com quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Convênio.

3.4. Assumir, como única e exclusiva responsável, as obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e criminais e quaisquer outras que possam surgir em razão do patrocínio ora acordado.

3.5. Fica designado(a) o Senhor (a) como responsável para interlocação com a Administração Pública.

3.6. Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente convênio.

3.7. Observada a natureza do objeto conveniado, responsabilizar-se exclusivamente pela retirada e descarte do material até o destino final, sempre que solicitado pela Administração Pública, obrigando-se a apresentar a documentação comprobatória de sua qualificação para tanto, de conformidade com a legislação pertinente, sob pena de rescisão do presente Convênio, bem como da imposição das penalidades nele previstas.

3.8. Assinar o “Termo de Ciência e de Notificação”, Anexo III deste convênio, dando ciência da remessa da documentação do procedimento de DOAÇÃO ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.9. Assinar, ao término da vigência do presente convênio, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV deste instrumento.

3.10. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público indicado no preâmbulo.

IV- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Disponibilizar local, para a realização da exposição em estande;

4.1.1 A Administração Pública em nenhuma hipótese proporcionará a proponente contraprestação financeira, nem lhe transferirá quaisquer bens, valores ou insumos em contrapartida ao objeto do presente Chamamento Público.

4.1. Indicar o gestor do convênio, cujas atribuições estão previstas no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Autorizar a utilização do nome e/ou logomarca da empresa selecionada, bem como outras formas de divulgação da marca, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

4.3. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto deste Convênio.

4.4. Assinar, ao término da vigência do presente convênio, o Termo de Encerramento e Outras Avenças, conforme modelo Anexo IV deste instrumento.

V – VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio terá prazo de vigência a partir da data de assinatura do instrumento contractual considerando o prazo de montagem e desmontagem de sua exposição conforme expresso no Edital.

VI – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1. O convênio poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos

77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Em caso de descumprimento do convênio, a EMPRESA SELECIONADA está sujeita às penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente convênio é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.

7.2. O presente convênio, a execução de seu objeto, bens e/ou serviços, não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, pela CONVENIADA, a terceiros estranhos a esta contratação.

7.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste convênio ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte CONVENIENTE em exercê-lo a qualquer tempo.

7.4. Todas as notificações, comunicações e avisos exigidos ou permitidos nos termos deste Convênio deverão ser efetuados por escrito e entregues a cada parte através de carta registrada com aviso de recebimento, fax com comprovante de transmissão ou via e-mail, conforme segue:

Para a CONVENIADA: Endereço:

Telefone:

Nome da pessoa de contato: e-mail:

Para a CONVENIENTE: Endereço: Telefone:

Nome da pessoa de contato: e-mail:

7.5. As cláusulas deste convênio prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o Edital indicado no preâmbulo, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através da celebração de aditivo a este Convênio.

7.6. O disposto neste Convênio não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de Termo Aditivo.

VIII – ANEXOS

8.1. Integram o presente Convênio, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Proposta da CONVENIADA

ANEXO III - Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

X – FORO

As partes elegem o foro da comarca de Guarulhos, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

(local), de ____ de _____ 2019.

PREFEITURA DE GUARULHOS

EMPRESA CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Anexo III ao Convênio

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONVÊNIO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONVENIADA: CONVENIENTE: CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): OBJETO: CONVÊNIO PARA EXPOSIÇÃO

EM ESTANDE NO 2º SEMINÁRIO DE SEGURANÇA VIÁRIA

Na qualidade de Conveniente e Conveniado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

CONVENIADA:

Nome Cargo E-mail

institucional

E-mail pessoal Assinatura

Nome Cargo E-mail

institucional

E-mail pessoal Assinatura

CONVENIENTE:

Nome Cargo E-mail

institucional

E-mail pessoal Assinatura

Nome Cargo E-mail

institucional

E-mail pessoal Assinatura

Nota: Modelo publicado pelo TCE/SP, no DOE de 05/08/2015.

Anexo IV ao Convênio – MODELO

TERMO DE ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS AO CONVÊNIO PARA EXPOSIÇÃO NO 2º SEMINÁRIO DE SEGURANÇA VIÁRIA COM CONTRAPARTIDA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEM

ONERAÇÃO DA MESMA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE GUARULHOS E A

Pelo presente termo, de um lado, a PREFEITURA DE GUARULHOS, com sede no município de _____,

Estado de São Paulo, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____,

_____ doravante denominada simplesmente CONVENIENTE e, de outro lado, a _____,

com sede na inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante designada simplesmente CONVENIADA,

representadas neste ato por seus representantes legais ao final designados e assinados, resolvem encerrar o

convênio de fornecimento de

_____ mediante a seguinte cláusula e condições:

I – ENCERRAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

1.1 As partes, de comum acordo, consideram concluído, em ____ de _____ de 2019, o objeto do convênio indicado no preâmbulo, celebrado em ____ de _____ de ____ 2019, permanecendo em plena vigência todas as obrigações eventualmente remanescentes.

1.2 Em decorrência do encerramento do convênio mencionado no item 1.1. acima, as partes dão-se plena, rasa, mútua, recíproca, irrestrita, irrevogável e irretroatável quitação do objeto do referido convênio, para nada mais reclamar a qualquer título.

E, por estarem assim justas e convenientes, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

_____, de _____ de 2019.

PATROCINADA PATROCINADORA

TESTEMUNHAS

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES ANEXO V.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO sob as penas da lei que a licitante

(nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público nº ____/____, Processo nº ____/____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

_____(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____ portador do RG nº _____ e do

CPF nº _____, representante legal do licitante _____

(nome empresarial), interessado em participar do Chamamento Público nº ____/____, Processo nº ____/____

_____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e convênios:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou convênio dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar convênio administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de convênios celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos convênios celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

_____(Nome/assinatura do representante legal)


E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei

público o presente Diário Oficial.

BIBLIOTECA MONTEIRO LOBATO

A literatura e a cultura ao seu alcance.

Auditório Pedro Dias Gonçalves, Espaço Braille Profª. Alice Ribeiro, Espaço Troca de Livros, Espaço de Exposição, Espaço do Escritor, Gibiteca e Telecentro

 Rua João Gonçalves, 439 - Centro - Tel. 2087-6900
Segunda a sexta, das 9 às 19 horas.
Sábado, das 9 às 14 horas



PREFEITURA DE
GUARULHOS